

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIOECONÔMICO
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2011 DOS BANCOS LISTADOS NA
BOVESPA**

JULIANA DOS ANJOS

**Florianópolis
2012**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIOECONÔMICO
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Juliana dos Anjos

**ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2011 DOS BANCOS LISTADOS NA
BOVESPA**

Monografia apresentada à Universidade Federal de Santa Catarina como um dos pré-requisitos para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.
Orientador: Professor Dr. Irineu Afonso Frey

Florianópolis
2012

JULIANA DOS ANJOS

**ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2011 DOS BANCOS LISTADOS NA
BOVESPA**

Esta monografia foi apresentada ao curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina, obtendo a nota de _____, atribuída pela banca constituída pelo orientador e membros abaixo.

30 de novembro de 2012

Prof. Dr. Roque Brinckmann
Coordenador de Monografias do Departamento de Ciências Contábeis

Professores que compuseram a banca:

Prof. Dr. Irineu Afonso Frey (Orientador)
Departamento de Ciências Contábeis, da Universidade
Federal de Santa Catarina
Nota Atribuída: _____.

Membro: Prof. Dr. Ernesto Fernando Rodrigues Vicente
Departamento de Ciências Contábeis, da Universidade
Federal de Santa Catarina
Nota Atribuída: _____.

Membro: Prof. Dr. Luiz Alberton
Departamento de Ciências Contábeis, da Universidade
Federal de Santa Catarina
Nota Atribuída: _____.

Florianópolis, 30 de novembro de 2012.

DEDICATÓRIA

A Deus,

por ter me dado a dádiva do discernimento e coragem para querer aprender.

Aos meus Pais,

por me fazerem acreditar em mim mesma;
por toda paciência e compreensão para que este sonho pudesse ser realizado.

Ao Gabriel,

por ter estado sempre ao meu lado e por me dar forças para continuar.

AGRADECIMENTOS

Durante a realização deste trabalho, diversas vezes, fiquei pensando como escreveria esta parte tão especial do TCC, afinal é, neste espaço, que agradeceremos às pessoas que ajudaram este sonho a se tornar real. E olha que não foram poucas. Então, vamos aos agradecimentos.

Agradeço, primeiramente, a Deus, por ter estado do meu lado no decorrer desta caminhada. Sem Ele, sem dúvida alguma, jamais teria voado tão alto. Muito obrigada, Senhor.

A meus pais Álvaro e Marlize, por terem me ensinado a viver; por todo amor a mim dedicado, pela compreensão das ausências, por me levantarem a cada queda e comemorarem cada vitória alcançada.

A meu noivo Gabriel, por toda paciência durante estes anos da graduação, por dividir comigo toda a angústia de véspera de provas, apresentações de trabalhos, pelo companheirismo e por todo amor para compreender a minha falta em todos os momentos em que passei debruçada sobre os livros ou na frente do computador. Agradeço por cada lágrima enxugada quando parecia que naquela matéria eu não iria conseguir. É muito bom não sonhar sozinha. Amo-te.

À minha madrinha, pelo carinho, pela amizade e compreensão.

A meu orientador, Dr. Irineu Afonso Frey, por todo incentivo. Pela confiança em mim depositada, pelo conhecimento transmitido, pela paciência em ler e reler este trabalho. Trabalho o qual sem a sua ajuda não teria saído. Expresso aqui os meus sinceros agradecimentos, professor.

A todos os meus professores da graduação, pelos ensinamentos transmitidos.

Aos funcionários do Departamento de Ciências Contábeis, em especial a Sandra, pelo carinho e profissionalismo.

À turma, por ter me aceitado como valor agregado, “tudo bem que demorou um pouquinho”. Sentirei muitas saudades desses anos que compartilhamos os mesmos sonhos. Desejo muita sorte no caminho que cada um de nós irá percorrer. Será inevitável lembrar-se desses anos sem deixar rolar uma lágrima de saudades. Valeu, galera.

Às minhas amigas Lilian, Laís, Cassi, Bruna, Sabrina, Mari. Nunca se esqueçam de que, em um trabalho, o **sumário é fundamental!**

Por fim, agradeço a todos os amigos e parentes, que torceram para eu chegar a escrever esta página. Meus sinceros agradecimentos!

*“Eu não sou quem eu gostaria de ser;
Eu não sou quem eu irei ser;
Eu não sou quem eu deveria ser;
Mas com a graça de Deus eu não sou o que eu
era.”*

Martin Luther King

RESUMO

ANJOS, Juliana dos. **Análise dos relatórios de auditoria independente das demonstrações contábeis de 2011 dos bancos listados na Bovespa.** 2012. 69 f. Monografia (Ciências Contábeis) – Departamento de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012.

O relatório do auditor independente é peça fundamental do relatório anual das companhias, para certificar que as demonstrações contábeis apresentadas estão em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aceito. Sendo assim, este estudo objetiva analisar os relatórios de auditoria das demonstrações contábeis de bancos listados na Bolsa de Valores de São Paulo à luz das Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.231/2009, 1.232/2009 e 1.233/2009 quanto a seus aspectos legais. Para atingir tal objetivo, realizou-se uma pesquisa exploratória e documental nos relatórios de auditoria dos 27 bancos que apresentaram as demonstrações contábeis em 2011. Os resultados da pesquisa descrevem quais aspectos legais o relatório de auditoria deve apresentar de acordo com o Conselho Federal de Contabilidade. Conclui-se que os relatórios das demonstrações contábeis das empresas de auditoria dos bancos analisados atendem de maneira geral aos aspectos legais das Resoluções emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Entretanto, as empresas de auditoria devem apresentar os relatórios sobre as demonstrações em BR GAAP e em IFRS em relatórios segregados, tornando o relatório de auditoria mais compreensível.

Palavras-chave: Relatório de Auditoria, Demonstrações Contábeis, Aspectos legais dos relatórios.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Fatos importantes da auditoria no mundo	22
Quadro 2 – Fatos importantes da auditoria no Brasil	25
Quadro 3 – Classificação da auditoria aplicada	28
Quadro 4 – Estrutura do relatório de auditoria independente das demonstrações contábeis	36
Quadro 5 – Natureza do assunto da opinião modificada e impacto nas demonstrações contábeis	40
Quadro 6 – Bancos analisados	44

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Título do relatório.....	45
Tabela 2 – Identificação dos destinatários do relatório de auditoria.....	46
Tabela 3 – Identificação das demonstrações examinadas.....	47
Tabela 4 – Identificação dos títulos das demonstrações auditadas e respectivas datas e períodos.....	48
Tabela 5 – Identificação dos responsáveis pela elaboração das demonstrações contábeis.....	50
Tabela 6 – Normas utilizadas para elaboração das demonstrações contábeis auditadas.....	52
Tabela 7 – Objetivos das normas utilizadas para a condução dos testes de auditoria	53
Tabela 8 – Tipo de relatório de auditoria emitido.....	54
Tabela 9 – Existência de parágrafo de ênfase.....	55
Tabela 10 – Quantidade de parágrafos de ênfase emitidos por relatório que apresentou tal parágrafo.....	55
Tabela 11 – Origem do parágrafo de ênfase.....	56
Tabela 12 – Quantidade de parágrafos de outros assuntos por relatório.....	56
Tabela 13 – Origem dos parágrafos de outros assuntos.....	57
Tabela 14 – Identificação da empresa de auditoria responsável pelo relatório.....	58

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	12
1.1	PROBLEMA DE PESQUISA	14
1.2	OBJETIVOS	15
1.2.1	Objetivo geral	15
1.2.2	Objetivos específicos	15
1.3	JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA	15
1.4	METODOLOGIA DA PESQUISA.....	16
1.5	LIMITAÇÃO DA PESQUISA.....	17
1.6	ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	18
2	REFERENCIAL TEÓRICO	19
2.1	INTRODUÇÃO À AUDITORIA	19
2.1.1	Início e evolução da auditoria.....	19
2.1.2	Evolução da auditoria no Brasil	23
2.1.3	Auditoria: conceitos, finalidade e classificação	26
2.2	PROCEDIMENTOS, RISCO E AMOSTRAGEM EM AUDITORIA	29
2.2.1	Procedimentos de auditoria.....	29
2.2.2	Risco de auditoria.....	31
2.2.3	Amostragem em auditoria.....	34
2.3	RELATÓRIO DE AUDITORIA	35
2.3.1	Finalidade do relatório de auditoria	35
2.3.2	Estrutura do relatório de auditoria	35
2.3.3	Tipos de relatório de auditoria.....	38
2.3.3.1	Opinião não modificada	39
2.3.3.2	Opinião modificada	39
2.3.3.3	Parágrafo de ênfase e de outros assuntos no relatório	42
3	DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS.....	44
3.1	APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.....	44
3.2	ANÁLISE DOS RELATÓRIO DE AUDITORIA INDEPENDENTE	45
3.2.1	Título do relatório	45
3.2.2	Destinatários	46
3.2.3	Parágrafo Introdutório.....	47

3.2.4	Descrição da responsabilidade da administração pela elaboração das demonstrações contábeis	50
3.2.5	Normas utilizadas pela administração para elaboração das demonstrações contábeis	52
3.2.6	Condução dos testes de auditoria	53
3.2.7	Tipo de relatório do auditor independente	53
3.2.8	Existência de parágrafo de ênfase	55
3.2.9	Existência de parágrafo de outros assuntos.....	56
3.2.10	Empresa de auditoria responsável pelo relatório	57
3.2.11	Outros itens que compõe o relatório de auditoria: data do relatório, assinatura e endereço do auditor independente.....	59
4	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	60
	REFERÊNCIAS.....	62

1 INTRODUÇÃO

O relatório dos auditores independentes é peça fundamental do relatório anual publicado pelas empresas de capital aberto após o encerramento de cada exercício social. É por meio desse documento que acontece a comunicação entre o auditor e os *stakeholders* (investidores, fornecedores, governo), informando se as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as normas e os princípios usualmente aceitos, e se estas representam, em todos os aspectos relevantes, a situação econômico-financeira e patrimonial da empresa.

Segundo Hendriksen e Van Breda (2010, p. 95), “a oportunidade é uma característica da informação independente do usuário”. Nesse sentido, o relatório do auditor independente torna-se ferramenta de utilidade pública, disponível a todos os usuários para quem a informação venha a ser oportuna.

A administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aceito, bem como a manutenção de controles internos capazes de proteger os ativos da entidade e gerar dados contábeis confiáveis. Cabe ao auditor, então, somente a responsabilidade de emitir opinião sobre as demonstrações contábeis auditadas, se estas atendem ou não a estrutura de relatório financeiro aplicável em todos os aspectos relevantes.

O Comitê de Pronunciamento Contábil – CPC 26 (R1), (<http://www.cpc.org.br>), define que as

Práticas contábeis brasileiras compreendem a legislação societária brasileira, os Pronunciamentos, as Interpretações e as Orientações emitidos pelo CPC homologados pelos órgãos reguladores, e práticas adotadas pelas entidades em assuntos não regulados, desde que atendam ao Pronunciamento Conceitual Básico Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro emitido pelo CPC e, por conseguinte, em consonância com as normas contábeis internacionais.

Perez Júnior (2010, p. 160) ilustra o conceito, apontando a Lei nº 6.404/1976 como legislação societária brasileira, e cita os órgãos reguladores: Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Comissão de Valores Imobiliários – CVM, Banco Central do Brasil – BACEN, entre outros.

As empresas de capital aberto – aquelas que negociam suas ações em Bolsa de Valores – subordinam-se à Lei nº 6.404/1976, denominada de Lei das Sociedades por Ações, e suas alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/2007, e à Lei nº 11.941/2009, que instituiu o regime tributário de transição e deu outras

providências. Também as empresas devem observar as instruções da CVM, bem como as do órgão regulador a que pertencem.

A Lei nº 6.404/1976 prevê, em seu art. 177, § 3º, que as demonstrações contábeis de companhias de capital aberto sejam auditadas por profissionais regularmente registrados na Comissão de Valores Imobiliários. Esta é uma das medidas que a Lei 6.404/1976 juntamente com CVM adota para garantir maior segurança para os investidores.

O presente estudo segue recomendação da pesquisa realizada por Cunha, Beuren e Pereira (2009). Os autores analisaram os pareceres das demonstrações contábeis de 2004 de empresas catarinenses registradas na CVM, tendo como objetivo verificar se os pareceres estudados estavam em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Constataram que os pareceres da auditoria quanto à parte formal podem ser aperfeiçoados, já quanto a sua parte informacional atendem a um nível razoável de compreensibilidade, apresentando-se de modo satisfatório.

Outras pesquisas abordaram os aspectos dos pareceres de auditoria, entre elas, Pontes (2009), Santos *et al.* (2009), Batista *et al.* (2010) e Damascena, Firmino e Paulo (2011).

Pontes (2009) estudou como os pareceres com ressalva da auditoria independente influenciam o grau de conservadorismo das grandes empresas listadas na Bolsa de Valores de São Paulo – Bovespa. Os resultados revelaram que as empresas incorporam maiores perdas do que ganhos quando divulgam os lucros no período pós-ressalva, verificando maior grau de utilização de conservadorismo contábil.

Os pareceres emitidos sobre as demonstrações contábeis de empresas brasileiras listadas na Bovespa e na NYSE foram observados por Santos *et al.* (2009) observaram, com o intuito de identificar as principais diferenças e semelhanças no conteúdo dos pareceres apresentados nas respectivas bolsas. Constataram os autores do estudo homogeneidade entre os pareceres brasileiros e americanos.

Batista *et al.* (2009) averiguaram o impacto da auditoria na variação do retorno das ações preferenciais das empresas listadas na Bovespa, verificando como o retorno das ações reagem à divulgação dos pareceres de auditoria. Foi analisado o período de janeiro de 1997 a dezembro de 2007. Os autores concluíram

que a publicação dos pareceres de auditoria não influencia o retorno médio das ações.

A análise dos parágrafos de ênfase e ressalva constantes nas demonstrações contábeis das companhias listadas na Bovespa foi efetuada por Damascena, Firmino e Paulo (2011), com o fito de identificar os fatores mais frequentes que ocasionam tais parágrafos. Os fatores que acarretaram mais ressalvas, segundo os autores, são limitação de escopo e impossibilidade de formação de opinião. Já prejuízos contínuos, passivo a descoberto e deficiência de capital de giro são os fatores que mais provocaram parágrafos de ênfase.

Diante do exposto, o tema “Conteúdo dos Relatórios de Auditoria Independente” torna-se objeto do presente estudo. A seguir, é apresentada a problemática da pesquisa.

1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

O único produto gerado pela auditoria independente que se torna público, de acesso irrestrito para todos os usuários da informação contábil, é o parecer dos auditores independentes (DUTRA, 2011).

O auditor independente deve ser neutro e imparcial na realização dos trabalhos de auditoria. Fazendo uma analogia ao próprio nome, o auditor deve ter independência. Embora seja contratado pela administração da companhia, seu relatório atinge três grupos de usuários da informação: auditores, auditados e usuários externos.

Os auditores, responsáveis por todo o trabalho de auditoria, buscam evidências para sustentar o produto do seu trabalho – o relatório. O auditado, a administração e o contador da empresa, são responsáveis pelos controles internos e elaboração das demonstrações contábeis. Os usuários externos, por sua vez, utilizam o parecer da auditoria como apoio aos processos decisórios e, por meio deste, verificam se a empresa é merecedora de credibilidade ou não. Sendo assim, o parecer deve ser compreensível por todos os seus usuários (DUTRA, 2011).

Para este estudo, formulou-se a seguinte pergunta de pesquisa: Os relatórios da auditoria independente das demonstrações contábeis de 2011 dos bancos listados na Bovespa estão em conformidade com as Resoluções do CFC nº. 1.231/2009, 1.232/2009 e 1.233/2009?

1.2 OBJETIVOS

Nesta seção, são apresentados o objetivo geral e os objetivos específicos.

1.2.1 Objetivo geral

Verificar a aderência dos relatórios de auditoria das demonstrações contábeis de 2011 dos bancos listados na Bovespa à luz dos aspectos legais previstos nas Resoluções do CFC nº. 1.231/2009, 1.232/2009 e 1.233/2009.

1.2.2 Objetivos específicos

- Identificar os relatórios de auditoria independente das demonstrações contábeis do ano de 2011 dos bancos listados na BOVESPA;
- Comparar o texto dos relatórios de auditoria independente com os requisitos previstos nas Resoluções.

1.3 JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA

Hendriksen e Van Breda (2010, p. 94) relatam que, de acordo com o *Financial Accounting Standards Board – FASB*, os principais usuários da informação contábil são os acionistas, outros investidores e credores. Sendo assim, a informação financeira deve ser útil para eles em seus processos decisórios.

Entretanto, existem outros usuários da informação no mercado. Sendo assim, a informação divulgada deve ser livre de viés e dotada de compreensibilidade para todos os usuários que possuem conhecimento razoável dos negócios e das atividades econômicas da empresa, e que estes estejam dispostos a estudar os demonstrativos com diligência razoável (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 2010).

Ainda Hendriksen e Van Breda (2010, p. 511) asseveram que “sempre haverá discordância sobre o que deve ser divulgado e de que forma. Essas discordâncias são justas, apropriadas e estimulantes – e fazem da contabilidade a disciplina viva e fascinante que realmente é”.

Diante desse cenário, a auditoria independente é vista como fator-chave para diminuir a assimetria da informação, e certificar que as informações contidas nos relatórios anuais publicados pelas companhias realmente espelham a realidade econômico-financeira e patrimonial da entidade naquele determinado momento.

Com o crescimento do mercado de capital, a auditoria é relevante para assegurar o bom funcionamento deste, pois, para o mercado, quando as demonstrações contábeis são auditadas, espera-se que estejam menos distorcidas do que aquelas não auditadas, e que as mesmas demonstrem melhor conjunto de informações.

O relatório de auditoria torna-se importante, pois, por meio dele, o auditor comunicará o resultado do seu trabalho para a administração da entidade auditada e a todos os *stakeholders* interessados nas informações que este venha a transmitir.

Desponta, assim, a relevância deste estudo ao proporcionar a análise dos relatórios de auditoria independente das demonstrações contábeis de 2011 dos bancos listados na Bovespa à luz das Resoluções do CFC nº. 1.231/2009, 1.232/2009 e 1.233/2009. Justifica-se também porque identifica quais as informações são divulgadas por estes relatórios.

1.4 METODOLOGIA DA PESQUISA

A metodologia da pesquisa é a sequência dos passos que o pesquisador aplicará para buscar determinado conhecimento. Cervo e Bervian (2002, p. 23 *apud* CUNHA; BEUREN; PEREIRA, 2009, p. 5) afirmam que o “método é a ordem que se deve impor aos diferentes processos necessários para atingir certo fim ou um resultado desejado. Na ciência, entende-se por método o conjunto de processos empregados na investigação e na demonstração da verdade”.

Beuren (2012, p. 79) descreve as tipologias de pesquisa aplicáveis à contabilidade, entre elas: “a tipologia quanto aos objetivos, tipologia quanto aos procedimentos e tipologia quanto à abordagem do problema”.

A presente pesquisa classifica-se quanto aos objetivos como exploratória, porque visa analisar os relatórios de auditoria das demonstrações contábeis dos bancos listados na Bovespa, ano base de 2011, e porque objetiva ampliar os estudos sobre o tema abordado.

Quanto aos procedimentos, a pesquisa classifica-se como documental. Para Beuren (2012, p. 89), “a pesquisa documental baseia-se em materiais que ainda não receberam um tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa”. Os relatórios analisados nesta pesquisa tiveram como fonte o *site* de cada instituição e foram coletados e trabalhados de acordo com os objetivos definidos.

No que tange à forma de abordagem do problema, a pesquisa possui características qualitativas e quantitativas. Raupp e Beuren (2012) mencionam que em contabilidade é frequente a pesquisa qualitativa, pois, apesar dessa área trabalhar intensamente com números, é uma ciência social e não exata. Ainda quanto à abordagem quantitativa, os autores (2012, p. 93) ressaltam que “a utilização desta pesquisa torna-se relevante à medida que se utiliza de instrumentos estatísticos desde a coleta, até a análise e o tratamento dos dados”.

A população da pesquisa abrange todas as instituições financeiras listadas na Bovespa. Em junho de 2012, em pesquisa ao *site* da Bovespa (<http://www.bmfbovespa.com.br>), verificou-se 28 Instituições Financeiras listadas no segmento bancos. Desse total, um não teve suas demonstrações contábeis publicadas para o exercício social de 2011, o que resultou em 27 instituições analisadas.

Os relatórios de auditoria dos 27 bancos foram utilizados para a realização da análise documental desta pesquisa. Como foi dito, todas as informações estão disponíveis no sítio Institucional de cada banco analisado.

De posse dos relatórios de auditoria foi realizada leitura crítica, com o intuito de identificar a observância das Resoluções do CFC nº 1.231/2009, 1.232/2009 e 1.233/2009. A análise dos relatórios foi realizada por meio de agrupamentos de parágrafos dos relatórios publicados junto às demonstrações.

1.5 LIMITAÇÃO DA PESQUISA

O resultado deste trabalho limita-se apenas para as instituições financeiras estudadas para o exercício social de 2011, não podendo ter seus resultados extrapolados para outros períodos, nem mesmo para outras empresas, visto que os dados coletados podem apresentar alterações, divergindo do resultado encontrado neste estudo.

1.6 ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Este estudo está organizado em quatro capítulos: no primeiro capítulo, são apresentados o problema de pesquisa, os objetivos do trabalho, a justificativa e a relevância da pesquisa, sua metodologia e limitação; no segundo capítulo, trata-se da revisão teórica que contempla o tema auditoria, abordando procedimentos, risco e amostragem e relatórios de auditoria; no terceiro capítulo, listam-se as instituições financeiras pesquisadas, bem como se procede à análise dos relatórios de auditoria e dos resultados obtidos; e, por fim, no quarto capítulo, contemplam-se as conclusões deste estudo, bem como a sugestão de novos trabalhos que contemplem o tema auditoria.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste capítulo, é apresentado o referencial teórico sobre auditoria, contemplando a introdução ao tema auditoria: riscos, procedimentos e amostragem e relatório de auditoria.

2.1 INTRODUÇÃO À AUDITORIA

Nesta seção, são abordados aspectos relacionados ao surgimento e à evolução da auditoria no mundo e no Brasil, seus conceitos e definições, objetivos, finalidades e classificação.

2.1.1 Início e evolução da auditoria

A gênese da auditoria possui forte ligação com o surgimento das grandes empresas após a Revolução Industrial, em meados do século XVIII, estando atrelada com as atividades econômicas desenvolvidas pelo homem (SÁ, 2009).

Franco e Marra (2009, p. 39) afirmam que

A auditoria surgiu na Inglaterra, que, como dominadora dos mares e controladora do comércio mundial, foi a primeira a possuir as grandes companhias de comércio e a primeira a instituir a taxaço do imposto de renda, baseado nos lucros das empresas.

A Inglaterra, como país mercantilista e controlador de rotas marítimas de comércio, é um campo em condições perfeitas para o desenvolvimento da auditoria. Em suma, o início da auditoria está ligado ao desenvolvimento econômico dos povos, tendo como responsabilidade a conferência dos registros contábeis das entidades (IBRACON, 2007).

Na Europa, durante a Idade Média, muitas foram as associações profissionais que se encarregaram de realizar a função de auditoria, ganhando destaque os conselhos londrinos em 1310; o Tribunal de Contas, em Paris, em 1640; o *Collegio dei Raxonati*, na cidade de Veneza, em 1581; e a *Accademia dei Ragionieri*, nas cidades de Milão e Bolonha, em 1658 (SÁ, 2009).

Desde 1314, já se praticava a auditoria das contas públicas na Inglaterra, e com a aprovação da Lei das Companhias em 1844 houve crescimento significativo

no número de contadores públicos, pois esta lei passa a exigir das empresas balanços aprovados por auditores (HENDRIKSEN; BREDA, 2010).

No ano de 1872, surgiu a Sociedade de Contadores na Inglaterra, recebendo em 1879, autorização da Rainha Vitória para funcionar. No ano seguinte, transformase no Instituto de Contadores Registrados da Inglaterra e do País de Gales (*Institute of in England and Wales*).

Nos Estados Unidos, em 1886, os profissionais sentem-se suficientemente confiantes e formam a Associação Americana de Contadores Públicos (*American Association of Public Accountants – AAPA*), antecessora do atual Instituto Americano de Contadores Públicos Registrados (*American Institute of Certified Public Accountants – AICPA*) (HENDRIKSEN; BREDA, 2010).

Segundo Franco e Marra (2009, p. 40), “a Holanda também foi um dos países pioneiros no exercício profissional, tendo o Instituto Holandês de Contadores Públicos sido fundado em 1894”.

A passagem do século XIX para o século XX foi marcada pela Segunda Revolução Industrial e pelo surgimento das grandes organizações americanas. As indústrias aumentavam e o mercado de capitais crescia em um ritmo acelerado. Ocorria a alteração do centro de conhecimento contábil da Europa para os Estados Unidos (IBRACON, 2007).

A Bolsa de Valores de Nova York, embora tenha sido fundada no ano de 1792, apenas, no ano de 1926, começa a exigir das empresas nela registradas que enviassem o relatório financeiro anual para seus acionistas antes da assembleia ordinária, entretanto não se tinha a exigência de que este relatório fosse auditado. Somente, no ano de 1933, a *NYSE* inclui este quesito para as empresas que solicitassem o registro (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 2010).

A crise de 1929 impulsionou a criação da *Securities and Exchange Commission – SEC* e a criação de padrões de contabilidade pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis em 1938.

Hendriksen e Breda (2010, p. 58) relatam que, em 1930, o assistente executivo do Comitê de Empresas Registradas na *Nyse* criticou severamente a falta de uniformidade da prática contábil, “terminando sua fala com um apelo ao fornecimento de informações adequadas e compreensíveis para que os acionistas não fossem iludidos, ajudando-os a determinar o verdadeiro valor de seus investimentos”.

A SEC foi criada no ano de 1934, nos Estados Unidos, por um ato do Congresso. Esse órgão tem como objetivo a fiscalização “da Lei de Veracidade na Emissão de Títulos de 1933, a Lei de Negociação de Títulos de 1934, e várias outras. A lei de 1934 exige o registro de títulos junto à SEC antes de poderem ser vendidos ao público” (HENDRIKSEN; BREDA, 2010).

Attie (2009, p. 9) assevera que

foi a partir da criação da SEC que a profissão de auditor assume importância e cria estímulo, uma vez que empresas que transacionavam ações na Bolsa de Valores foram obrigadas a se utilizarem de serviços de auditoria para dar maior credibilidade a suas demonstrações financeiras.

Essa obrigação foi definida por meio da Lei de negociação de Títulos de 1934. De acordo com Hendriksen e Van Breda (2010, p. 59), a lei estabeleceu “que determinadas informações financeiras e de outra natureza devem ser divulgadas por meio de um instrumento de registro e um prospecto, ambos permanecendo a disposição para a análise do público”.

O Conselho de Padrões de Contabilidade Financeira (*Financial Accounting Standards Board – FASB*) foi fundado em 1973, com a finalidade de propor padrões de contabilidade para guiar a elaboração dos demonstrativos contábeis financeiros (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 2010).

Ainda em 1973, as divergências nos padrões de contabilidade levaram as nações com o comércio já desenvolvido a se preocupar e a tomar providências. Dentre elas, temos a criação do Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade (*International Accounting Standards Committee – IASC*) (IBRACON, 2007).

Segundo Ibracon (2007, p. 46), no ano de 1977, durante o 11º Congresso Mundial de Contadores, ocorre a criação da Federação Internacional de Contadores (*International Federation of Accountants – IFAC*), com a missão de emitir padrões profissionais e guias de recomendação, além de buscar a convergência internacional desses padrões.

O IASC une-se ao IFAC em 1983 e, em 2000, o IASC passa por reformulação e transforma-se em “Junta de Normas Internacionais de Contabilidade (*International Accounting Standards Board – IASB*)”. O objetivo da IASB é definir um conjunto de normas contábeis compreensíveis no mundo todo (IBRACON, 2007).

A seguir, o Quadro 1 sumariza os principais fatos que marcaram a auditoria mundialmente.

Quadro 1 – Fatos importantes da auditoria no mundo

Data	FATOS
?	Desconhecida a data de início da Auditoria.
1314	Criação do Cargo de Auditor do Tesouro da Inglaterra.
1559	Sistematização e estabelecimento da Auditoria dos pagamentos a servidores públicos pela rainha Elizabeth I.
1581	Criação do Colégio de Contadores de Veneza – Itália.
1640	Criação do tribunal de Contas em Paris – Inglaterra.
1658	Criação da Academia de Dei Ragioneri nas cidades de Milão e Bolonha – Itália.
1786	Criação do Guia Profissional de Nova York – Estados Unidos.
1845	O <i>Railway Consolidation Act</i> passou a obrigar a verificação dos balanços por auditores – Inglaterra.
1880	Criação dos Contadores Públicos Certificados (<i>Institute of Chatered Accoutants and Wales</i>) – Inglaterra.
1886	Criação da Associação dos Contadores Públicos Certificados – Estados Unidos.
1894	Criação do Instituto Holandês de Contadores Públicos.
Início do séc. XX	Surgimento das grandes corporações americanas e rápida expansão do mercado de capitais.
1916	Criação da <i>American Association of University Instructors in Accounting</i> , alterando-se o nome, em 1935, para <i>American Association of Accountants</i> .
1917	Redenominação do IPA para <i>American Institute of Accountants – AIA</i> .
1926	A Bolsa de Valores de Nova York exige relatórios anuais sem parecer de auditoria.
1929	Crise de 1929.
1933	A Bolsa de Valores de Nova York exige relatórios anuais com parecer de auditoria.
1934	Criação do <i>Security and Exchange Comission</i> – Estados Unidos.
1936	Criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis pelo AIA.
1957	Alteração do AIA para <i>American Institute of Certified Public Accountants – AICPA</i> , instituto que teve importância decisiva para o desenvolvimento das práticas contábeis e de auditoria.
1973	Surgimento do <i>Financial Accounting Standards Board – FASB</i> , com o objetivo de determinar e aperfeiçoar procedimentos, conceitos e normas contábeis – Estados Unidos.
	Criação do Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade (<i>International Accounting Standards Committee – IASC</i>).
1977	Surgimento do <i>International Federation of Accountants – IFAC</i> , que substituiu o <i>International Coordination Committee for Accountancy Profession</i> , com a missão de emitir padrões profissionais e guias de recomendação, além de buscar a convergência internacional desses padrões.
2000	Surgimento da <i>IASB</i> , que assume a responsabilidade de estudo de padrões contábeis, antes dirigidos pelo IASC (<i>International Accounting Standards Comitte</i>), com o objetivo de harmonizá-las internacionalmente – Grã-Bretanha.

Fonte: Adaptado de Attie (2009) e Pacheco, Oliveira e Gamba (2007 *apud* OLIVEIRA; DINIZ FILHO, 2001).

Verifica-se, no Quadro 1, que a auditoria desenvolveu-se, primeiramente, no continente europeu, entretanto com a Segunda Revolução Industrial, nos meados

do século XIX, tem-se a migração do centro de conhecimentos da contabilidade da Europa para os Estados Unidos da América, onde até os dias de hoje possui fortes organizações com responsabilidade de unificar as normas da área em todos os países.

2.1.2 Evolução da auditoria no Brasil

Não se pode separar a auditoria da contabilidade. O processo da auditoria foi sendo escrito no momento em que a contabilidade foi sendo criada. A esta atribuem-se os registros contábeis; àquela verifica-se sua exatidão.

A auditoria independente no Brasil iniciou quando empresas de capital internacional se instalaram no século XIX, necessitando ter suas demonstrações auditadas para passar maior credibilidade para seus acionistas que controlavam o capital investido de seus países de origem (IBRACON, 2007).

O primeiro trabalho de Auditoria registrado no Brasil de que se tem conhecimento ocorreu há pouco mais de um século, quando o balanço da São Paulo Tramway. Light and Power Company relativo ao período compreendido entre junho de 1899 e dezembro de 1902 foi analisado pela empresa de Auditoria Clarkson & Cross – atualmente Ernst & Young (IBRACON, 2007).

A empresa de auditoria “*MCAuliffe Davis Bell & Co.*, extinta *Arthur Andersen S/C*, mantinha estabelecimento no Rio de Janeiro desde 21 de outubro de 1909. E no ano de 1915 tem-se abertura do escritório da *Price Waterhouse* também no Rio de Janeiro” (CREPALDI, 2004).

No ano de 1946, por meio do Decreto-Lei nº 9.295/1946, foi criado o CFC. Inicialmente, a contabilidade brasileira mostrava traços europeus, preocupada mais com regras fiscais do que com princípios propriamente ditos. Mais tarde, por influência americana, começa a utilizar a expressão “Princípios Contábeis Geralmente Aceitos”.

No ano de 1965, o mercado de capitais foi disciplinado pela Lei nº 4.728/1965. Foi a primeira vez que aparece a expressão auditor independente em um texto legal. Neste mesmo ano, o BACEN cria o Cadastro de Auditores Independentes por meio da Resolução nº 7/1965. Depois do advento da Lei nº 4.728/1965, houve significativo crescimento no mercado de ações no Brasil, e a regulação do mercado era mantida

por uma área dentro do BACEN chamada de Gerência de Mercado de Capitais – GEMEC.

No ano de 1971, o Mercado de Capitais no Brasil entrava em crise. De acordo com o Ibracon (2007, p. 58), “todos queriam entrar no mercado ao mesmo tempo, investir em ações e ganhar muito dinheiro, sem conhecer o risco real que estavam assumindo”. Os investidores não conheciam informações contábeis atualizadas das empresas e a fiscalização do mercado quase não existia.

A crise das bolsas brasileiras impulsionou o BACEN a editar um conjunto de regulamentos, determinando a obrigatoriedade da Auditoria das Demonstrações Contábeis das sociedades que operavam nas bolsas, o registro dos auditores independentes no BACEN e as Normas Gerais de Auditoria e Princípios e Normas de Contabilidade (IBRACON, 2007).

Em 1976, como medida para garantir maior segurança ao mercado de capitais brasileiro, foram editadas duas leis: a Lei nº 6.404/1976, mais conhecida por Lei das Sociedades Anônimas, e a Lei nº 6.385/1976, que criou a Comissão de Valores Mobiliários, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, com finalidade de regular e fiscalizar o mercado de capitais brasileiro.

A Lei 6.385/1976, em seu art. 26, estabelece que somente auditores independentes, registrados na CVM, tinham autorização para realizar auditoria das demonstrações contábeis das empresas de capital aberto e demais empresas que integravam o mercado de capitais. A mesma lei também define sobre as responsabilidades dos auditores na realização de suas funções (IBRACON, 2007).

Um dos primeiros institutos de auditores a se formar no Brasil ocorreu em 1957, em São Paulo, quando pioneiros da classe formam o Instituto dos Contadores Públicos de São Paulo – ICPSP, o qual, mais tarde, transformar-se-ia no Instituto de Contadores Públicos do Brasil.

Já em 1968 foi criado o Instituto Brasileiro de Auditores Independentes – IBAI, no Rio de Janeiro. Em 13 de dezembro de 1971, Sá (2009, p. 22) menciona que

algumas associações se uniram e formaram o Instituto de Auditores Independentes do Brasil, entidade que foi reconhecida pela resolução 317, do Conselho Federal de Contabilidade, em 1972, e pela resolução 220, do Banco Central do Brasil, no mesmo ano.

Em 1982, o Instituto de Auditores Independentes do Brasil – IAIB – recebe o nome de Instituto Brasileiro de Contadores – Ibracon. A marca ficou tão reconhecida

que, no ano de 2001, foi mantida a sigla Ibracon sendo alterado o nome para Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC – foi criado, em 7 de outubro de 2005, por meio da Resolução do CFC nº 1.055/2005 (http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2005/001055), o art. 3º da Resolução versa sobre a finalidade do CPC:

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis - (CPC) tem por objetivo o estudo, o preparo e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais.

No Quadro 2, apresentam-se os principais fatos que marcaram a evolução da auditoria brasileira.

Quadro 2 – Fatos importantes da auditoria no Brasil

Datas	FATOS
1903	Primeiro parecer de auditoria publicado no Brasil, este parecer refere-se a análise dos livros da São Paulo <i>Tramway, Light and Power</i> .
1909	Mc-Auliffe Davis VELL&Co, a primeira empresa de auditoria instalada no Brasil, atualmente com o nome Arthur Andersen.
1915	Chegada da PriceWaterhouse no Rio de Janeiro.
1946	Fundado pelo Decreto-Lei nº 9.295 o CFC.
1957	Fundação do Instituto de Contadores Públicos de São Paulo – ICPSP. Este instituto mais tarde transformar-se-ia no Instituto de Contadores Públicos do Brasil.
1960	Fundado o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – AUDIBRA.
1964	“A Lei da Reforma Bancária, Lei nº 4.595 criou o Banco Central do Brasil”.
1965	Criação da Lei 4.728 para disciplinar o mercado de capitais, a qual citou, pela primeira vez, a expressão auditores independentes.
1968	Criação do Instituto Brasileiro de Auditores Independentes – IBAI, no Rio de Janeiro.
1971	Fundado o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IAIB.
1976	Criação da Lei nº 6.404 das Sociedades por Ações. Lei 6.385 cria a Comissão de Valores Mobiliários para fiscalizar o mercado de capitais.
1982	O Instituto de Auditores Independentes do Brasil – IAIB – recebe o nome de Instituto Brasileiro de Contadores – IBRACON.
2000	Encaminhado o Projeto Lei nº 3.741, que trata da Convergência dos Padrões Contábeis Brasileiros com as normas internacionais de contabilidade.
2001	Foi mantida a sigla IBRACON, alterando apenas o nome de Instituto Brasileiro de Contadores para Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.
2005	Criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, pela Resolução do CFC nº 1.055/05.
2007	O Projeto Lei nº 3.741/2000 é transformado na Lei Ordinária nº 11.638.

Fonte: Adaptado de Silva (2008).

Observando o Quadro 2, verifica-se que, apesar do primeiro parecer de auditoria no Brasil datar do ano de 1903, a fundação do CFC ocorreu somente em 1946, 43 anos mais tarde daquele acontecimento. Entre as décadas de 1950 a 1970, vários institutos foram surgindo no país, entre eles, o Ibracon, instituto que até os dias de hoje orienta a profissão de auditor no Brasil.

2.1.3 Auditoria: conceitos, finalidade e classificação

Para poder expressar sua opinião sobre as demonstrações contábeis, o auditor precisa obter evidências que comprovem que as informações apresentadas pela administração da empresa são verdadeiras, para certificar-se de que as mesmas refletem os eventos econômicos que a entidade realmente sofreu.

Attie (2009, p. 5) conceitua auditoria como uma “especialização contábil voltada a testar a eficiência e eficácia do controle patrimonial implantado com o objetivo de expressar uma opinião sobre determinado dado”. O autor explica que auditoria é uma especialização das ciências contábeis, cujo objetivo é verificar se os controles internos da entidade estão funcionando de maneira que possibilitem a geração de dados contábeis confiáveis, para poderem fundamentar a opinião da auditoria.

Para Franco e Marra (2009, p. 28), auditoria é a

técnica contábil que – através de procedimentos específicos que lhe são peculiares, aplicados no exame de registros e documentos, inspeções, e na obtenção de informações e confirmações, relacionados com o controle do patrimônio de uma entidade – objetiva obter elementos de convicção que permitam julgar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais e normas de contabilidade e se as demonstrações contábeis deles decorrentes refletem adequadamente a situação econômica-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas.

Para os autores, auditoria é um conjunto de procedimentos que visam buscar a evidenciação de que os registros contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas e se estes registros condizem com a real situação patrimonial da entidade. Cabe ressaltar também que a auditoria não busca evidências somente sobre o que está nos registros contábeis, uma vez que, por meio de testes específicos desse ramo da contabilidade, poderão ser verificados registros que foram omitidos da escrituração.

No ponto de vista de Sá (2009, p. 25),

auditoria é uma tecnologia contábil aplicada ao sistemático exame dos registros, demonstrações e de quaisquer informes ou elementos de consideração contábil, visando apresentar opiniões, conclusões críticas e orientações sobre situações ou fenômenos patrimoniais da riqueza azidental, pública ou privada, quer ocorridos, quer por ocorrer ou prospectados e diagnosticados.

O conceito apresentado por Sá (2009) reafirma o que diz Franco e Marra (2009). Quanto à finalidade, a auditoria constitui a emissão de uma opinião sobre a situação patrimonial da entidade, quer de fatos ocorridos ou que possam vir a ocorrer.

De acordo com Boynton, Johnson e Kell (2002, p. 31),

a auditoria das demonstrações contábeis envolve avaliação de evidências a respeito das demonstrações contábeis de uma entidade, para a emissão de parecer se sua apresentação está adequada, de acordo com Princípios Contábeis Geralmente Aceitos.

Sendo assim, a auditoria das demonstrações contábeis possui como objetivo principal a emissão do relatório de auditoria, atestando a fidedignidade das mesmas. Attie (2009, p. 11) aponta que o “objetivo principal da auditoria pode ser descrito, em linhas gerais, como sendo o processo pelo qual o auditor se certifica da veracidade das demonstrações contábeis preparada pela companhia auditada”.

Crepaldi (2004, p. 24) menciona que o “objeto da auditoria é o conjunto de todos os elementos de controle do patrimônio administrado, os quais compreendem registros contábeis, papéis, documentos, fichas, anotações que comprovem a legitimidade dos atos da administração”.

O objeto da auditoria pode ser dividido em básico e secundário. Em seu objeto básico, tem-se a credibilidade que é agregada às demonstrações contábeis que passaram pelo processo de auditoria. No que tange a seu objeto secundário, tem-se as descobertas de erros, quando estes ocorrem sem intenção, e a fraude, quando são ocasionados intencionalmente (LOPEZ, 1989 *apud* SÁ, 2009, p. 29).

Em síntese, o relatório é o objetivo principal da auditoria, sendo que, para o auditor alcançar esse objetivo, ele tem como objeto para amparar suas conclusões todos os controles internos que a empresa mantém para salvaguardar seu patrimônio.

A auditoria é classificada consoante o tratamento de seus objetivos. Segundo Sá (2009, p. 37), “existem duas classes fundamentais de auditoria, quanto ao processo indagativo: 1. Auditoria Geral, Sintética ou de Balanço; 2. Auditoria Detalhada ou Analítica”.

A classificação da auditoria quanto ao tempo pode ser dividida em auditoria contínua ou auditoria periódica. Franco e Marra (2009, p. 211) afirmam que auditoria é “continuada quando o programa de trabalho visa o exame permanente e contínuo das operações registradas e dos controles internos”. Esse tipo de auditoria é realizado sem interrupção. Já a auditoria periódica, segundo Sá (2009, p. 43), “é a que diz respeito apenas a períodos certos, geralmente semestrais ou anuais ou [...], não possuindo características de continuidade quanto a pontos de partida das verificações, mas observando apenas isoladamente determinados períodos”.

Também a auditoria é classificada quanto à sua natureza e a seu limite. A primeira é dividida em normal e especial, e a segunda em total e parcial. Por fim, a classificação da auditoria quanto à relação do auditor com a entidade auditada, dividindo-se em interna e externa (SÁ, 2009).

Segundo Santos *et al.* (2009, p. 47), auditoria interna é aquela “realizada por funcionários da própria entidade auditada, é dado ênfase aos controles internos, averiguando se as normas internas estão sendo adotadas, analisando a necessidade de novas normas ou aprimoramento das já existentes”.

Já a auditoria externa ou auditoria independente, objeto deste estudo, é realizada por profissional sem vínculo empregatício com entidade auditada e além de avaliar o desempenho dos controles internos, possui como objetivo examinar a exatidão das demonstrações contábeis e se estas estão sendo elaboradas com base em um relatório financeiro aceito (SANTOS *et al.*, 2009).

Apresenta-se, no Quadro 3, a classificação da auditoria.

Quadro 3 – Classificação da auditoria aplicada

Auditoria Aplicada	
Quanto a:	
Processo Indagativo	1. Geral ou de Balanços
	2. Analítica ou Detalhada
Relação do auditor com a entidade auditada	1. Interna
	2. Externa ou Independente
Tempo	1. Contínua
	2. Periódica
Natureza	1. Normal
	2. Especial
Limite	1. Total
	2. Parcial

Fonte: Adaptado de Sá (2009, p. 44).

Nesta seção, observou-se a classificação da auditoria quanto a seu processo indagativo, a relação do auditor com a entidade auditada, ao tempo, à natureza e ao limite.

2.2 PROCEDIMENTOS, RISCO E AMOSTRAGEM EM AUDITORIA

Nesta seção, são apresentados os procedimentos utilizados durante a realização da auditoria, o risco que o auditor está vulnerável e como a amostra da auditoria é escolhida.

2.2.1 Procedimentos de auditoria

Os procedimentos de auditoria fundamentam a opinião final do auditor. Attie (2009, p. 169) afirma que “procedimentos de auditoria são as investigações técnicas que, tomadas em conjunto, permitem a formação fundamentada da opinião do auditor sobre as demonstrações financeiras ou sobre o trabalho realizado”. Sendo assim, o auditor realiza vários procedimentos para avaliar se as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada e impetrar evidências que suportem seu parecer (CUNHA *et al.*, 2010).

A definição e a execução de procedimentos de auditoria são um dos objetivos mais importantes do auditor, pois, por meio deles, o profissional obtém evidências para fundamentar seu parecer (VICENTE, 2011).

Para Boynton, Johnson e Kell (2002, p. 77), “os procedimentos de auditoria compreendem os métodos que o auditor utiliza e as ações que ele toma durante uma auditoria”.

Corroborando com o conceito dos autores, Crepaldi (2004, p. 176) menciona que

os procedimentos de auditoria são o conjunto de técnicas que permitem o auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre as demonstrações contábeis auditadas e abrangem os testes de observância e os testes substantivos.

O CFC, na Resolução nº. 1.217, de 27 de novembro de 2009, apresenta os procedimentos de auditoria para obtenção de evidências de auditoria: inspeção,

observação, confirmação externa, recálculo, reexecução, procedimentos analíticos e indagação.

De acordo com Vicente (2011, p. 48), “na inspeção envolve o exame dos registros ou documentos internos ou externos a empresa em qualquer forma (papel, eletrônica ou qualquer outra mídia), ou o exame físico de um ativo”.

No item 17 da Resolução do CFC nº. 1.217/2009, a observação consiste “no exame do processo ou procedimento executado por outros, por exemplo, a observação pelo auditor da contagem do estoque pelos empregados da entidade ou da execução de atividades de controle”.

Attie (2009, p. 173) assevera que “a confirmação, como procedimento de auditoria, implica a obtenção de declaração formal e imparcial de pessoas independentes à empresa e que estejam habilitadas a confirmar”.

O recálculo, segundo Crepaldi (2004, p. 188), “é o procedimento de auditoria voltado para a constatação das operações matemáticas”. Colaborando com este conceito, Attie (2009, p. 176) afirma que, “embora seja este o procedimento de auditoria mais simples e completo por si mesmo, é a única forma de constatação das várias operações que envolvam somas e cálculos”. De acordo com a Resolução do CFC nº. 1.217/2009, “o recálculo pode ser realizado manual ou eletronicamente”.

Vicente (2011, p. 50) menciona que a reexecução “envolve a execução independente, pelo auditor, de procedimentos ou controles que foram originalmente realizados como parte do controle interno da entidade”.

A Resolução do CFC nº. 1.217/2009 descreve que os procedimentos analíticos

consistem em avaliação das informações feitas por meio de estudo das relações plausíveis entre dados financeiros e não financeiros. Os procedimentos analíticos incluem também a investigação de flutuações e relações identificadas que sejam inconsistentes com outras informações relevantes ou que se desviem significativamente dos valores previstos.

Por fim, a definição de indagação é extraída de Vicente (2011, p. 50): “é a busca de informações junto a pessoas com conhecimento financeiro e não financeiro, dentro ou fora da entidade; é utilizada extensamente em toda a auditoria”.

Quanto à extensão e profundidade, Attie (2009, p. 170) entende que “os procedimentos de auditoria devem ser estendidos e aprofundados até a obtenção dos elementos comprobatórios necessários para formar e fundamentar o parecer do auditor”.

Para a escolha dos procedimentos de auditoria, o auditor deverá ainda considerar a relevância e a confiabilidade. Vicente (2011, p. 51) afirma que “a relevância trata da ligação entre a finalidade da auditoria e da evidência que se está observando, tanto qualitativamente como quantitativamente”. “A confiabilidade da informação a serem utilizadas na realização da auditoria é influenciada pela sua fonte e natureza” (Resolução do CFC nº. 1.217/2009).

Franco e Marra (2009, p. 310) comentam que “o auditor obtém informações de várias fontes, sobre o mesmo problema e, através de seu próprio conhecimento e do seu melhor julgamento, pode concluir quanto à correção, ou incorreção dos dados sob exame”.

2.2.2 Risco de auditoria

Em todo trabalho de auditoria, é inevitável que exista algum nível de risco de que alguns erros ou fraudes existentes nos registros contábeis possam não ser detectados durante sua realização (FRANCO; MARRA, 2009).

Boynton, Jonhson e Kell (2002, p. 181) asseveram que “risco de auditoria é o risco de que o auditor possa inadvertidamente não modificar adequadamente seu parecer sobre demonstrações contábeis que contêm erros ou classificação indevidas materiais”.

Para Camargo, Pepenelli e Camacho (2006, p. 4), o “risco vem a ser a emissão de uma opinião sem restrições com relação a demonstrações e registros contábeis elaborados de forma substancialmente incorretas ou incompletas”.

No conceito de Crepaldi (2004, p. 140), o “risco de auditoria é a possibilidade de o auditor vir a emitir uma opinião isoladamente inadequada sobre as demonstrações contábeis significativamente incorretas”.

O que se pode notar é que todos os autores definem risco de auditoria como o risco do auditor não modificar sua opinião quando as demonstrações contábeis apresentarem-se de maneira incorretas, e que estes erros impactem de forma relevante à decisão dos usuários.

O papel do auditor não é encontrar erros e fraudes, nem se quer preveni-los, entretanto, ao realizar o planejamento do trabalho de auditoria o auditor deve avaliar o risco destes ocorrerem, de maneira que tenha possibilidade de identificar aqueles

que impactem de maneira significativa as demonstrações contábeis (CREPALDI, 2004).

Attie (2009, p. 15) afirma que “o auditor pode ser responsabilizado pela não descoberta de fraude significativa em consequência da negligência na execução das normas de auditoria, ou em consequência de tê-las aplicado convenientemente”.

Segundo Franco e Marra (2009, p. 320), “são três as circunstâncias em que o risco de auditoria pode manifestar-se: risco inerente, risco de controle e risco de detecção”.

Perez Júnior (2010, p. 47) define risco inerente como “a percepção da possibilidade de ocorrência de erros ou irregularidades relevantes mesmo antes de conhecer e avaliar a eficácia de controles da empresa”.

De acordo com Boynton, Jonhson e Kell (2002, p. 181), risco inerente “é a suscetibilidade de uma afirmação a um erro ou classificação indevida relevante, supondo que não haja controles internos que com ela se relaciona”.

Camargo, Pepenelli e Camacho (2006, p. 5) destacam que

o risco inerente está relacionado com a natureza das operações desenvolvidas, de ocorrência de erros e deficiências na gestão, que não sejam detectados e corrigidos pelos procedimentos de controle interno, tornando assim os procedimentos contábeis não confiáveis e com possibilidade de conter erros e até mesmo fraudes.

O risco de controle é definido por Franco e Marra (2009, p. 320) como “erro ou irregularidade que não foi detectado pelo sistema de controle interno da entidade auditada”. Perez Júnior (2010, p. 47) acrescenta a esta definição que risco de controle “é o risco de não haver um bom sistema de controles internos que previna ou detecte em tempo hábil erros ou irregularidades relevantes”.

Para Boynton, Jonhson e Kell (2002, p. 182), o risco de controle “é o risco de que um erro ou classificação indevida materiais que possam constar de uma afirmação não sejam evitados ou detectados tempestivamente pelos controles interno da entidade”.

Camargo, Pepenelli e Camacho (2006, p. 6) afirmam que “os riscos de controle sempre existirão, já que não existe controle interno 100% confiável, ou seja, não existem controles perfeitos, tendo em vista que falhas podem ocorrer naturalmente”.

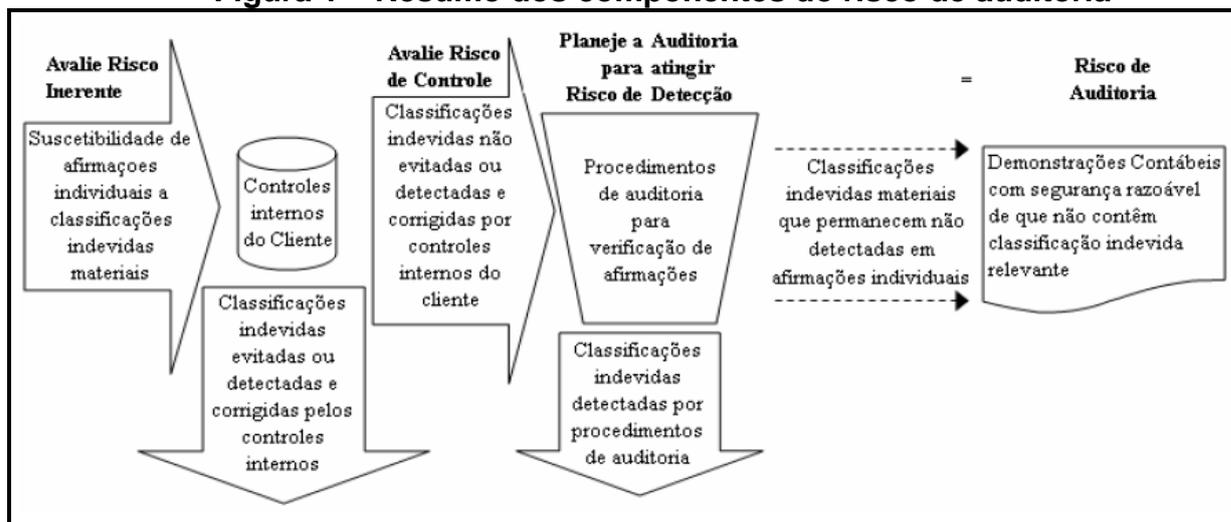
Por fim, no conceito de Camargo, Pepenelli e Camacho (2006, p.6), o risco de detecção “é aquele em que os procedimentos aplicados pela auditoria não viabilizam

a detecção de erros ou deficiências que em virtude da quantidade e relevância no transcorrer das movimentações possam ser significantes”.

Boynton, Jonhson e Kell (2002, p. 182) afirmam que risco de detecção “é o risco de que o auditor não detecte um erro ou classificação indevida materiais que existam em uma afirmação”.

Como os riscos relacionam-se entre si, o risco de auditoria pode ser estabelecido pela sequência lógica, de acordo com a Figura 1.

Figura 1 – Resumo dos componentes do risco de auditoria



Fonte: Boynton, Johnson e Kell (2002, p. 182).

Durante o planejamento da auditoria, o auditor deverá considerar a possibilidade de ocorrência do risco, para assim definir quais procedimentos de auditoria utilizará para detectá-los. Durante o planejamento, será determinada a natureza, a oportunidade e a extensão de cada procedimento, trabalhando sempre com a hipótese de existência do risco (FRANCO; MARRA, 2009).

Também, além de considerar o risco, o auditor deverá levar em conta a relevância. Segundo Camargo, Pepenelli e Camacho (2006, p. 3), “relevância é a importância que um fato avaliado exerce sobre o todo, ou seja, qual a distorção que ele pode causar na informação apresentada”.

Por fim, constata-se que o risco de auditoria desenha os procedimentos de auditoria de maneira que esta forneça segurança razoável em sua opinião e não absoluta de que as demonstrações contábeis auditadas não contenham distorções relevantes (BOYNTON; JONHSON; KELL, 2002).

2.2.3 Amostragem em auditoria

A amostragem na auditoria é utilizada com o objetivo de facilitar a coleta de dados pertinentes para o processo de auditagem, sem a necessidade de conhecer toda população analisada (CUNHA; BEUREN, 2006). Ao utilizar a técnica de amostragem, o auditor visa elaborar uma amostra adequada para concluir quanto à população (Resolução CFC nº 1.222/2009).

Para Cunha e Beuren (2006, p. 70), a amostra “é importante à medida que o auditor necessita realizar, de forma objetiva e prática, no menor espaço de tempo e de custo, inferências para convergir com as necessidades de informações e respostas rápidas solicitadas”.

Conforme a definição do CFC, na Resolução nº. 1.222, de 27 de novembro de 2009 (http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001222):

amostragem em auditoria é a aplicação de procedimentos de auditoria em menos de 100% dos itens de população relevante para fins de auditoria, de maneira que todas as unidades de amostragem tenham a mesma chance de serem selecionadas para proporcionar uma base razoável que possibilite o auditor concluir sobre toda a população.

As técnicas de amostragem empregadas podem ser estatísticas (probabilística), e não estatísticas (não probabilísticas), estas serão definidas no momento do planejamento da amostra, independente da técnica utilizada está passará por procedimentos de auditoria, que resulte em evidências adequada, que possa ser estendida a toda população (CREPALDI, 2004).

Na utilização de amostragem em auditoria, Sá (2009, p. 208) destaca que “existe, realmente, um risco, porém, segundo a teoria das probabilidades, a fraude e o erro podem ser evidenciados por meio de tais processos”.

O risco de amostragem, de acordo com o CFC em sua Resolução nº. 1.222/2009, “é o risco de que a conclusão do auditor, com base em amostra, pudesse ser diferente se toda a população fosse sujeita ao mesmo procedimento de auditoria”.

A amostragem não probabilística não utiliza fórmulas estatísticas, é criada a partir da experiência do auditor (CUNHA; BEUREN, 2006).

A amostragem probabilística aplica as leis da probabilidade com o objetivo de reduzir o risco de amostragem (CUNHA; BEUREN, 2006). Todavia, o uso dessa técnica não pode eliminar ou substituir o julgamento do auditor (CREPALDI, 2004).

Sendo assim, a amostragem é uma ferramenta da qual o auditor se utiliza para analisar somente partes das transações ocorridas na entidade auditada para poder obter evidências de auditoria que servirão de base para a emissão de seu relatório.

2.3 RELATÓRIO DE AUDITORIA

Nesta seção, são abordadas a finalidade e a estrutura do relatório de auditoria independente das demonstrações contábeis, bem como os tipos de relatório que o auditor poderá emitir. Por fim, trata-se do momento em que deve ser usado o parágrafo de ênfase e outros assuntos.

2.3.1 Finalidade do relatório de auditoria

O relatório da auditoria é a maneira do auditor se comunicar com os usuários das informações contábeis, sobre as atividades realizadas, o alcance e a profundidade do trabalho, a maneira que a auditoria foi conduzida. O resultado mais importante da auditoria: a opinião do auditor a respeito das demonstrações contábeis, se estas atendem ou não em todos os aspectos relevantes os princípios de contabilidade geralmente aceitos (FRANCO; MARRA, 2009).

Para o relatório final de auditoria – o parecer – atingir seu objetivo de informar sobre a situação patrimonial da entidade auditada em determinado período, ele deve ser apresentado de maneira clara e objetiva, sem omitir qualquer informação relevante, principalmente se a omissão vir a trazer prejuízos aos usuários, dos quais o auditor poderá ser responsabilizado (FRANCO; MARRA, 2009).

2.3.2 Estrutura do relatório de auditoria

Em conformidade com o CFC, em sua Resolução nº. 1.231, de 27 de novembro de 2009, em seu item 20, “o relatório do auditor independente deve ser por escrito”.

A estrutura do relatório deverá conter: título, destinatário, parágrafo introdutório, responsabilidade da administração sobre a elaboração das

demonstrações contábeis, responsabilidade do auditor, opinião do auditor, assinatura do auditor, data do último dia de trabalho de campo, endereço do auditor independente e localidade em que o relatório foi emitido. Essa estrutura é apresentada pelo CFC em sua Resolução nº. 1.231/2009. Esta será utilizada quando a opinião do auditor não for modificada, ou seja, quando as demonstrações contábeis refletirem em todo aspecto relevante à situação patrimonial da entidade, e esta seja merecedora de um relatório limpo (sem ressalva).

O Quadro 4 ilustra, de maneira sistematizada, os elementos que compõem cada parágrafo do relatório.

Quadro 4 – Estrutura do relatório de auditoria independente das demonstrações contábeis

Estrutura do Relatório de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis	
Título	O relatório do auditor independente deve ter um título claro que indique que é o relatório do auditor independente.
Destinatário	O relatório do auditor independente é normalmente endereçado às pessoas para quem o relatório de auditoria é elaborado, frequentemente para os acionistas ou para os responsáveis pela governança da entidade, cujas demonstrações contábeis estão sendo auditadas.
Parágrafo Introdutório	Deve: <ul style="list-style-type: none"> • identificar a entidade auditada; • identificar as demonstrações contábeis auditadas; • Identificar o título de cada demonstração que compõe as demonstrações contábeis; • fazer referência ao resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas; • identificar a data ou o período de cada demonstração que compõe as demonstrações contábeis.
Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis	Neste parágrafo, o auditor deve especificar a responsabilidade da administração pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável e pelos controles internos que a administração determinar serem necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis que não apresentem distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro.
Responsabilidade do auditor	Nesta seção, será descrita a responsabilidade do auditor, que é a de expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis com base na auditoria. Neste parágrafo também será mencionado que a auditoria foi conduzida em conformidade com as normas de auditoria. Os relatórios de auditoria no Brasil deverão utilizar a expressão “normas brasileiras e internacionais de auditoria”, devido ao processo de convergência das normas.
Opinião do Auditor - Não Modificada	Nesta parte do relatório de auditoria, o auditor expressará sua opinião. Deverá conter umas das seguintes frases: <ul style="list-style-type: none"> • as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, ... de acordo com [a estrutura de relatório financeiro aplicável]; ou • as demonstrações contábeis apresentam uma visão correta e adequada ... de acordo com [a estrutura de relatório financeiro aplicável].
Opinião do Auditor - Modificada Parágrafo Base para opinião modificada	Quando o auditor concluir que não pode expressar sua opinião sem ressalva, deverá incluir um parágrafo em seu relatório de auditoria independente que fornece uma descrição do assunto que deu origem à modificação (parágrafo base para a opinião modificada), colocando este

	parágrafo antes do parágrafo do qual expressará sua opinião.
Parágrafo de Ênfase	Quando o auditor concluir que seja necessário chamar a atenção do usuário, para um assunto divulgado nas demonstrações contábeis, ele incluíra em seu relatório um parágrafo de ênfase. O auditor deve: <ul style="list-style-type: none"> • incluí-lo imediatamente após o parágrafo de opinião no relatório do auditor; • usar o título “Ênfase” ou outro título apropriado; • incluir no parágrafo uma referência clara ao assunto enfatizado e à nota explicativa que descreva de forma completa o assunto nas demonstrações contábeis; e • indicar que a opinião do auditor não se modifica no que diz respeito ao assunto enfatizado.
Parágrafo de Outros Assuntos	Quando o auditor considerar importante não apresentado e nem divulgado nas demonstrações contábeis, e que ele julga necessário para o entendimento dos usuários, e não for proibido por lei ou regulamento, a inclusão deste parágrafo será alocada imediatamente após o parágrafo de opinião e de qualquer parágrafo de ênfase, ou em outra parte do relatório, se o conteúdo do parágrafo de outros assuntos for relevante para a seção Outras Responsabilidades de Relatório.
Assinatura do auditor	A assinatura do auditor é em nome da firma de auditoria, em nome pessoal do auditor ou dos dois, conforme apropriado. No Brasil, é requerido pelo CFC a identificação do auditor, tanto da firma como do sócio ou responsável técnico, pelo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade na categoria de Contador.
Data do relatório do auditor independente	A data do relatório do auditor independente informa ao usuário do relatório do auditor independente que o auditor considerou o efeito dos eventos e transações conhecidos pelo auditor e ocorridos até aquela data.
Endereço do auditor independente	O relatório do auditor independente deve mencionar a localidade em que o relatório foi emitido.

Fonte: Adaptado das Resoluções do CFC nº. 1.231, 1.232 e 1.233.

Analisando o Quadro 4, constatam-se elementos básicos que compõe o relatório de auditoria. Iniciando pelo parágrafo introdutório do relatório, o auditor identificará o nome da companhia auditada, quais demonstrações que lhes foram submetidas para análise bem como a data ou o período de cada demonstração, e fará menção ao resumo das práticas contábeis adotadas pela companhia e demais notas explicativas.

No parágrafo seguinte, é abordada a responsabilidade da Administração da Companhia auditada em elaborar de forma adequada as demonstrações contábeis em conformidade com relatório financeiro aplicável.

O parágrafo que contempla a responsabilidade dos auditores independentes, de acordo com Boynton, Johnson e Kell (2002, p. 83), “indica a responsabilidade do auditor: realizar uma auditoria e expressar uma opinião, com base no que encontrar em seus trabalhos”. Esse parágrafo deixa claro qual a responsabilidade da administração da empresa e do auditor no decorrer da auditoria.

Quando o relatório emitido for o relatório padrão, conforme já mencionado anteriormente, seguirá o que menciona o CFC em sua Resolução nº. 1.231/2009, relatando que as demonstrações contábeis apresentam-se adequadamente, em todos os aspectos relevantes.

Entretanto, quando a opinião de auditoria for modificada, a estrutura do relatório, além de estar em conformidade com a Resolução do CFC nº. 1.231, também deverá seguir a Resolução do CFC nº. 1.232, de 27 de novembro de 2009 – norma específica quanto à modificação de opinião da auditoria, que terá acrescido no relatório o parágrafo base para a opinião modificada.

De acordo com o CFC, o item 6 da Resolução nº. 1.232, de 27 de novembro de 2009, expõe:

O auditor deve modificar a opinião no seu relatório quando:

- (a) ele conclui, com base na evidência de auditoria obtida, que as demonstrações contábeis, como um todo, apresentam distorções relevantes; ou
- (b) o auditor não consegue obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir que as demonstrações contábeis como um todo não apresentam distorções relevantes.

Ainda, quando o auditor em seu julgamento concluir que deve chamar a atenção para qualquer outro assunto que ache importante ser divulgado para os usuários da informação, poderá incluir um parágrafo de ênfase logo abaixo do parágrafo de opinião. Por fim, quando julgar necessário transmitir qualquer outro assunto que não tenha sido contemplado anteriormente nas demonstrações contábeis nem no parágrafo de ênfase, e que não seja proibido por lei ser divulgado, acrescentará um parágrafo de outros assuntos. Esse parágrafo deverá ser incluso imediatamente após o parágrafo de opinião ou do parágrafo de ênfase se existir (Resolução do CFC nº. 1.232/2009).

Na próxima seção, são abordados os tipos de relatório de acordo com as Resoluções do CFC nº. 1.231/2009, 1.232/2009 e 1.233/2009.

2.3.3 Tipos de relatório de auditoria

Nesta seção, são apresentados os tipos de relatório de auditoria quanto à opinião modificada ou não.

A opinião não modificada é também conhecida por relatório sem ressalva, limpo ou padrão.

Já quanto à opinião modificada, pode ser emitida sob três maneiras:

- Relatório com ressalva;
- Relatório adverso; ou
- Relatório com abstenção de opinião.

2.3.3.1 Opinião não modificada

O relatório sem ressalva é o relatório emitido com maior frequência. De acordo com Boynton, Johnson e Kell (2002, p. 83), o relatório sem ressalva indica “que as demonstrações contábeis representam, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, o resultado das demonstrações e os fluxos de caixa da entidade, de acordo com princípios contábeis geralmente aceitos”.

Em conformidade com o CFC em sua Resolução nº. 1.231/2009, o item 16 orienta que “o auditor deve expressar uma opinião não modificada quando concluir que as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável”.

O relatório sem ressalva ou não modificado não poderá ser emitido se o auditor não concordar com a administração da empresa quanto a conteúdo e forma de apresentação das demonstrações contábeis ou se seu trabalho tiver a extensão limitada, quando ocorrer este fato deverá ser emitido um relatório modificado (CUNHA; BEUREN; PEREIRA, 2009).

Contudo, quando o auditor julgar necessário chamar a atenção dos usuários para algum fato apresentado nas demonstrações contábeis, ele emite um parágrafo de ênfase, entretanto tal parágrafo não modifica a opinião do auditor.

2.3.3.2 Opinião modificada

A opinião modificada será expressa, quando o auditor concluir com evidência de auditoria que as demonstrações contábeis apresentam distorções relevantes, ou quando não conseguir obter evidências suficientes para poder concluir que as demonstrações contábeis não as apresentam (Resolução do CFC nº. 1.232/2009).

A Resolução do CFC nº. 1.232/2009 estabelece três tipos de opinião modificada: ressalva, opinião adversa e abstenção de opinião. O item 2 da Resolução menciona que a opinião a ser utilizada irá depender da

- (a) natureza do assunto que deu origem à modificação, ou seja, se as demonstrações contábeis apresentam distorção relevante ou, no caso de impossibilidade de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente, podem apresentar distorção relevante; e
- (b) opinião do auditor sobre a disseminação dos efeitos ou possíveis efeitos do assunto sobre as demonstrações contábeis.

O auditor irá emitir opinião modificada quando (i) as demonstrações contábeis conter desvio relevante em relação à PCGA; ou quando (ii) o auditor não conseguir obter evidências de auditoria suficientes quanto a algumas informações passadas pela Administração da empresa auditada, levando-o a não obter base segura para emitir opinião sem ressalva sobre as demonstrações tomadas em conjunto (BOYNTON; JOHNSON; KELL, 2002).

No Quadro 5, a seguir, o item A1 da Resolução do CFC nº. 1.232/2009 mostra como a opinião modificada é utilizada a respeito do assunto que exigiu tal alteração e como ele impacta as demonstrações contábeis da entidade.

Quadro 5 – Natureza do assunto da opinião modificada e impacto nas demonstrações contábeis

Natureza do assunto que gerou a modificação	Julgamento do auditor sobre a disseminação de forma generalizada dos efeitos ou possíveis efeitos sobre as demonstrações contábeis	
	Relevante mas não generalizado	Relevante e generalizado
As demonstrações contábeis apresentam distorções relevantes	Opinião com ressalva	Opinião adversa
Impossibilidade de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente	Opinião com ressalva	Abstenção de opinião

Fonte: Resolução CFC nº. 1.232/2009.

Analisando o Quadro 5, percebe-se que, quando as demonstrações contábeis apresentarem distorções relevantes, mas, de maneira não generalizada, o auditor modificará seu relatório emitindo apenas uma ressalva. Entretanto, quando essa distorção for relevante e de maneira generalizada, o relatório será emitido com opinião adversa.

Quando ocorrer a impossibilidade de o auditor obter evidência de auditoria apropriada e suficiente impactando nas demonstrações de forma relevante, mas não generalizada, a entidade auditada receberá apenas um relatório com ressalva da auditoria. Contudo, quando seu efeito impacte de maneira generalizada nas demonstrações contábeis, caberá ao auditor se abster de emitir opinião.

A seguir, são abordadas as definições de cada tipo de relatório modificado.

a) Relatório com ressalva

Quando o auditor emitir relatório com ressalva, deverá deixar bem claro a natureza da ressalva e qual o seu impacto sobre a situação financeira e patrimonial da entidade (ALMEIDA, 2010).

De acordo com Attie (2009, p. 79), “o parecer com ressalva é emitido quando o auditor conclui que o efeito de qualquer discordância ou restrição na extensão de um trabalho não é de tal magnitude que requeira parecer adverso ou abstenção de opinião”.

Em conformidade com o item 7 da Resolução nº. 1.232/2009 do CFC, o auditor deverá emitir parecer com ressalva quando

- (a) ele, tendo obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente, conclui que as distorções, individualmente ou em conjunto, são relevantes, mas não generalizadas nas demonstrações contábeis; ou
- (b) ele não consegue obter evidência apropriada e suficiente de auditoria para suportar sua opinião, mas ele conclui que os possíveis efeitos de distorções não detectadas, se houver, sobre as demonstrações contábeis poderiam ser relevantes, mas não generalizados.

Quando a ressalva impacte de maneira significativa as demonstrações contábeis, de modo que impeça o auditor de emitir opinião sobre as mesmas, o auditor deverá a abster-se de emitir opinião ou emitir um parecer adverso (CUNHA; BEUREN; PEREIRA, 2009).

b) Relatório com opinião adversa

Em conformidade com a Resolução do CFC nº. 1.232/2009, em seu item 9, “o auditor deve expressar uma opinião adversa quando, tendo obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente, conclui que as distorções, individualmente ou em conjunto, são relevantes e generalizadas para as demonstrações contábeis”.

Esse tipo de relatório será emitido quando o auditor obtiver informações suficientes para poder formar sua opinião de que as demonstrações contábeis não refletem a situação patrimonial e financeira da entidade auditada (ALMEIDA, 2010).

Sendo assim, Attie (2009, p. 80) afirma que

O auditor deve, portanto, emitir parecer adverso quando verificar efeitos que, em sua opinião, comprometam em tal magnitude das demonstrações contábeis examinadas a ponto de não ser suficiente a simples ressalva no parecer. Nessas circunstâncias, uma ressalva não é apropriada, uma vez que o auditor possui informações suficientes para declarar que as demonstrações contábeis não estão adequadamente apresentadas.

Quando o relatório com opinião adversa for emitido, o auditor deverá acrescentar um parágrafo antes da sua opinião, no qual irá descrever os motivos e a natureza das divergências encontradas que servirão de base para tal relatório (CUNHA; BEUREN; PEREIRA, 2009).

Entretanto, quando o auditor não conseguir obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para obter um nível de conhecimento adequado sobre as demonstrações contábeis para poder emitir sua opinião, ele se absterá de emití-la (CUNHA; BEUREN; PEREIRA, 2009).

c) Relatório com abstenção de opinião

A Resolução do CFC nº. 1.232/2009, em seu item 9, menciona que o auditor deverá abster-se de emitir opinião, quando durante a realização da auditoria não conseguir obter evidências suficientes e apropriadas para fundamentar sua opinião, e se ele concluir que o impacto dessas distorções não detectadas nas demonstrações contábeis sejam relevantes e generalizadas.

Ainda, em conformidade com o item 10 da Resolução do CFC nº. 1.232/2009,

O auditor deve abster-se de expressar uma opinião quando, em circunstâncias extremamente raras envolvendo diversas incertezas, o auditor conclui que, independentemente de ter obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre cada uma das incertezas, não é possível expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis devido à possível interação das incertezas e seu possível efeito cumulativo sobre essas demonstrações contábeis.

Quando o auditor der negativa de opinião, não elimina a responsabilidade de ser mencionado no relatório qualquer desvio relevante que impacte de maneira significativa a decisão dos usuários destas informações (ATTIE, 2009).

2.3.3.3 Parágrafo de ênfase e de outros assuntos no relatório

O parágrafo de ênfase, de acordo com o item 6 da Resolução do CFC nº. 1.233, de 27 de novembro de 2009, é incluído no relatório de auditoria referente a determinado fato divulgado nas demonstrações contábeis, que, segundo o julgamento do auditor, é de suma importância para os usuários entender as demonstrações contábeis apresentadas.

De acordo com o item 7 da Resolução do CFC nº 1.233/2009 (http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_s_re.aspx?Codigo=2009/001233), quando o auditor redigir tal parágrafo em seu relatório, deve incluí-lo imediatamente após o parágrafo de opinião, utilizar o título ênfase ou um título apropriado que chame a atenção do usuário. Deverá ainda constar, neste parágrafo, uma referência clara do assunto que queira chamar a atenção, mencionar qual a nota explicativa que explica de maneira completa o assunto abordado e descrever que sua opinião não se modifica devido à ênfase.

O parágrafo de outros assuntos em conformidade com o item 8 da Resolução 1.233/2009 do CFC (http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_s_re.aspx?Codigo=2009/001233), será incluído no relatório de auditoria sempre que o auditor julgar necessário divulgar qualquer assunto que não tenha sido apresentado nas demonstrações contábeis, e que sua divulgação não seja proibida por lei, e que tal informação seja relevante para os usuários entenderem a auditoria, a responsabilidade do auditor ou o relatório de auditoria.

A diferença desses dois parágrafos consiste na incerteza do auditor. No parágrafo de ênfase, o auditor não tem certeza do impacto do fato do qual está chamando a atenção na posição patrimonial e econômico-financeira da entidade. Outrora, no parágrafo de outros assuntos, o auditor busca somente destacar alguma informação da mesma maneira pertinente para o usuário, entretanto não lhe ocasionou dúvidas (DUTRA *et al.*, 2008).

As emissões desses dois parágrafos não alteram a opinião do auditor apresentada em parágrafo anterior.

Finaliza-se, portanto, este capítulo de referencial teórico sobre auditoria. No capítulo seguinte, é abordada a descrição, análise dos dados e resultados da pesquisa.

3 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Neste capítulo, apresentam-se os dados coletados nos relatórios de auditoria para a realização da análise dos relatórios.

3.1 APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Nesta seção, apresentam-se os bancos que tiveram seus relatórios de auditoria analisados, conforme o Quadro 6.

Quadro 6 – Bancos analisados

Bancos
Banco ABC Brasil SA
Banco Alfa Consórcio de Administração SA
Banco Alfa Holding SA
Banco Alfa de Investimentos SA
Banco Amazônia SA
Banco do Estado do Sergipe SA
Banco do Estado do Espírito Santo SA
Banco do Estado do Pará SA
Banco do Estado do Rio Grande do Sul SA
Banco Industrial e Comercial SA
Banco Bradesco SA
Banco do Brasil SA
BRB Banco de Brasília SA
Banco BTGP Pactual SA
Banco Cruzeiro do Sul SA
Banco Daycoval SA
Banco Indusval SA
Investimentos Itaú SA
ITAÚUNIBANCO Holding SA
Banco Mercantil do Brasil SA
Banco Mercantil de Investimentos SA
Banco Nordeste do Brasil SA
Panamericano Banco SA
Paraná Banco SA
Banco Pine SA
Banco Santander (Brasil) SA
Banco Sofisa SA

Fonte: Dados da pesquisa

Os dados analisados neste estudo (relatório da auditoria independente) foram coletados nos *sites* dos bancos listados no Quadro 6, em suas Demonstrações Contábeis – BRGAAP para o exercício findo em 2011.

3.2 ANÁLISE DOS RELATÓRIO DE AUDITORIA INDEPENDENTE

Nesta seção, é apresentada a análise dos dados e o seu respectivo resultado.

3.2.1 Título do relatório

Analisou-se, nos relatórios de auditoria, a expressão utilizada como título para identificar o relatório da auditoria independente. A Tabela 1 apresenta os dados coletados dos relatórios sobre o assunto.

Tabela 1 – Título do relatório

Título do Relatório	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)
Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras/Contábeis	16	59,26
Relatório dos Auditores Independentes	9	33,33
Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis Consolidadas	1	3,70
Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas	1	3,70
Total	27	100,00

Fonte: Dados da pesquisa

Ao analisar os títulos dos relatórios de auditoria, constata-se que 59,26% destes apresentaram como título a expressão “relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras”. A expressão “relatório dos auditores independentes” foi encontrada em 33,33% dos relatórios. Observam-se, ainda, as expressões “relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis consolidadas” e “relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas”, ambas apresentadas em 3,70% dos relatórios.

A Resolução do CFC nº 1.231/2009 menciona, em seu item 21, que o relatório da auditoria independente deve ter um título que indique claramente o referido relatório.

Observando os dados da Tabela 1, constata-se que, embora a finalização do título dos relatórios tenham tido divergências em seu final, todos apresentaram como parte do título “relatório do auditor independente”, indicando de maneira clara o relatório da auditoria. Estão assim os relatórios aderentes à norma quanto à menção do título do relatório.

3.2.2 Destinatários

Nas instituições financeiras analisadas, identificaram-se os destinatários do relatório da auditoria independente, conforme se apresenta na Tabela 2.

Tabela 2 – Identificação dos destinatários do relatório de auditoria

Destinatários	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)
Aos Administradores e Acionistas	11	40,74
Ao Conselho de Administração e aos Acionistas	7	25,93
Ao Conselho de Administração, aos Acionistas e aos Administradores	4	14,81
Ilmos Srs Diretores e aos Acionistas	2	7,41
Aos Acionistas, Conselheiros e Diretores	2	7,41
Ilmos Srs Acionistas, Conselheiros e Diretores	1	3,70
Total	27	100,00

Fonte: Dados da pesquisa

Constata-se que 40,74% dos relatórios de auditoria têm como destinatários “Administradores e Acionistas”, 25,93% destes são destinados para o “Conselho de Administração e aos Acionistas”, 14,81% destinam-se ao “conselho de administração, os acionistas e os administradores”. Ainda sem apresentar uma representatividade significativa, os “Diretores e Acionistas” bem como os “acionistas, conselheiros e diretores” obtêm o percentual de 7,41%, ao passo que “acionistas, conselheiros e diretores” atingem apenas 3,70% dos relatórios estudados.

A Resolução do CFC nº 1.231/2009 descreve que o relatório de auditoria é usualmente endereçado para aqueles a quem o mesmo é elaborado. Geralmente é endereçado, portanto, a acionistas e responsáveis pela governança da entidade que têm suas demonstrações contábeis auditadas.

Constata-se, na Tabela 2, que os acionistas são os destinatários de 100% relatórios analisados.

3.2.3 Parágrafo Introdutório

No parágrafo introdutório do relatório da auditoria independente, o auditor deve identificar a entidade auditada. Todos os relatórios de auditoria têm a entidade auditada identificada no parágrafo introdutório do relatório da auditoria independente.

No parágrafo introdutório também se analisou a afirmação de qual conjunto de demonstrações contábeis foi auditada, como mostra a Tabela 3.

Tabela 3 – Identificação das demonstrações examinadas

Demonstrações Examinadas	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)
Demonstrações contábeis/financeiras individuais e demonstrações contábeis/financeiras consolidadas e suas controladas	12	44,44
Demonstrações financeiras/contábeis individuais e consolidadas	6	22,22
Demonstrações financeiras	3	11,11
Demonstrações financeiras individuais	2	7,41
Demonstrações financeiras, demonstrações financeiras consolidadas e empresas controladas	1	3,70
Demonstrações financeiras consolidadas	1	3,70
Demonstrações contábeis consolidadas, suas agências no exterior, empresas controladas, empresas de controle compartilhado e entidades de propósito específico	1	3,70
Demonstrações financeiras individuais e consolidadas, suas controladas e entidades de propósito específico representadas por fundos de investimento em direitos creditórios e multimercado	1	3,70
Total	27	100,00

Fonte: Dados da pesquisa

Observa-se, na Tabela 3, que doze bancos têm suas “demonstrações contábeis/financeiras individuais e as demonstrações contábeis/financeiras consolidadas e suas controladas” examinadas, representando 44,44%. Em seguida, constata-se que seis bancos submeteram ao exame suas “demonstrações financeiras/contábeis individuais e consolidadas”, correspondendo a 22,22% dos bancos analisados. Fazendo referência à análise do título do relatório, naquele aspecto, verificou-se que somente duas instituições mencionaram que o relatório dos auditores independentes versava sobre as demonstrações contábeis consolidadas. Contudo, ao observar a Tabela 3, nota-se que somente cinco bancos não submeteram suas demonstrações contábeis consolidadas para a auditoria. Dois destes bancos justificam a não publicação das demonstrações contábeis consolidadas por não possuírem subsidiárias; outro publica as demonstrações

contábeis consolidadas na versão IFRS; e os dois últimos não as publicam e não fazem nenhuma menção quanto ao conjunto destas demonstrações.

Posteriormente, observa-se que três bancos identificaram o conjunto de suas demonstrações examinadas como “demonstrações financeiras”, totalizando 11,11% das instituições auditadas. Representando 7,41% das instituições em análise, dois bancos examinaram apenas suas demonstrações financeiras individuais. Na Tabela 3, ainda observa-se que quatro bancos identificaram cada um de maneira diferente as demonstrações que submeteram para auditoria, juntos totalizam 14,80% dos bancos estudados.

O parágrafo introdutório ainda deve identificar o título das demonstrações contábeis auditadas bem como o período ou a data de cada demonstração, bem como necessita fazer referência ao resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Na Tabela 4, verifica-se o título períodos/datas das demonstrações contábeis auditadas.

Tabela 4 – Identificação dos títulos das demonstrações auditadas e respectivas datas e períodos

Título das demonstrações auditadas e respectivas datas e períodos	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)
Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos naquela data	8	29,63
Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício e o semestre findos nessa data, bem como o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2011 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício e o semestre findos nessa data	6	22,22
Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data	5	18,52
Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido (Banco) e dos fluxos de caixa referentes ao semestre e exercício findos naquela data	2	7,41
Balanço patrimonial individual e consolidado em 31 de dezembro de 2011 e respectivas demonstrações individuais e consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício e semestre findos naquela data	2	7,41
Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data	1	3,70

Balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2011 e respectivas demonstrações consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data	1	3,70
Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício e semestre findos naquela data para as demonstrações financeiras e individuais e para o exercício findo naquela data para as demonstrações financeiras consolidadas	1	3,70
Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício e semestre findos naquela data para as demonstrações financeiras individuais e para as demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data para as demonstrações financeiras consolidadas	1	3,70
Total	27	100,00

Fonte: Dados da pesquisa

Na Tabela 4, observa-se que a expressão “balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos naquela data” é utilizada para identificar as demonstrações e respectivas datas/períodos em oito relatórios de auditoria, obtendo significativa representatividade de 29,63% do segmento analisado. A seguir, representando 22,22% dos bancos estudados, tem-se a expressão “balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício e o semestre findos nessa data, bem como o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2011 e respectivas demonstrações consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício e o semestre findos nessa data”. Essa expressão identifica que teve suas demonstrações individuais e consolidadas auditadas, apresentada em seis relatórios.

Ainda verifica-se a expressão “balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data” divergindo da primeira expressão utilizada somente por não mencionar a palavra “semestre”. Tal expressão está presente em cinco relatórios, representando 18,52% dos relatórios analisados.

A expressão “Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido (Banco) e dos fluxos de caixa referentes ao semestre e exercício findos naquela data” diverge da

primeira expressão mencionada por constar a palavra “Banco”. Essa expressão é encontrada em dois relatórios, representando somente 7,41% da amostra.

Sendo apresentada em dois relatórios, observa-se a expressão “Balanço patrimonial individual e consolidado em 31 de dezembro de 2011 e respectivas demonstrações individuais e consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício e semestre findos naquela data”, representando 7,41% dos relatórios analisados.

Os quatro últimos resultados são apresentados por somente um banco cada, como pode ser observado na Tabela 4, que representam 14,80% da amostra.

Ao analisar a Tabela 4, verifica-se que todos os relatórios de auditoria identificam o título das demonstrações contábeis auditadas.

Na leitura desse parágrafo, percebe-se que todos os relatórios de auditoria independente analisados fazem menção ao resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

3.2.4 Descrição da responsabilidade da administração pela elaboração das demonstrações contábeis

Buscou-se identificar nos relatórios de auditoria a menção quanto à responsabilidade da administração pela elaboração das demonstrações contábeis. Esses dados podem ser observados na Tabela 5.

Tabela 5 – Identificação dos responsáveis pela elaboração das demonstrações contábeis

Responsáveis pela elaboração das demonstrações contábeis	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)
Administração do Banco	15	55,56
Administração da Companhia	5	18,52
Administração da Instituição	4	14,81
Administração do Banco e empresas controladas	2	7,41
Administração	1	3,70
Total	27	100,00

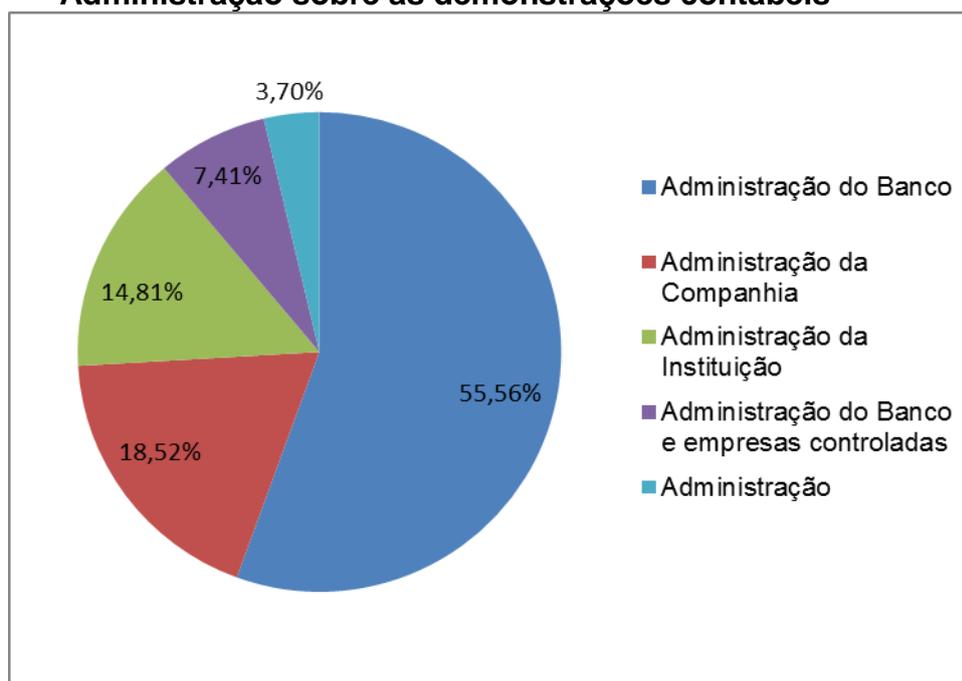
Fonte: Dados da pesquisa

Ao analisar a Tabela 5, verifica-se que 55,56% dos relatórios utilizam a expressão “Administração do Banco” para descrever a responsabilidade da elaboração das demonstrações contábeis. Representando 18,52%, observa-se a expressão “Administração da Companhia” e 14,81% a expressão “Administração da Instituição”.

A expressão “Administração do Banco e controladas” representa 7,41% dos relatórios analisados. Esse item chama a atenção quanto à responsabilidade das empresas controladas na elaboração das demonstrações contábeis. Na análise de quais demonstrações foram auditadas na Tabela 3, constata-se que doze bancos têm “Demonstrações contábeis/financeiras individuais e as demonstrações contábeis/financeiras consolidadas e suas controladas”, dos quais somente dois bancos mencionam a responsabilidade de suas empresas controladas na elaboração das demonstrações contábeis.

Com apenas 3,70% de representatividade é apresentado o termo “Administração”. No Gráfico 1, são evidenciadas as expressões utilizadas para mencionar a responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis, conforme dados da Tabela 5.

Gráfico 1 - Expressões utilizadas para mencionar a responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis



Fonte: Dados da pesquisa

De acordo com o item 26 da Resolução do CFC nº 1.231/2009, “o relatório do auditor independente deve descrever a responsabilidade da administração pela elaboração das demonstrações contábeis”.

Como se pode verificar, na Tabela 5, todos os relatórios de auditoria descrevem de alguma forma a responsabilidade da administração pela elaboração das demonstrações contábeis.

3.2.5 Normas utilizadas pela administração para elaboração das demonstrações contábeis

Na análise dos relatórios, foram contempladas quais as normas que a administração de cada instituição financeira utilizou para elaborar as demonstrações contábeis submetidas à auditoria. Na Tabela 6, verifica-se o resultado.

Tabela 6 – Normas utilizadas para elaboração das demonstrações contábeis auditadas

Normas utilizadas para elaboração das demonstrações auditadas	Frequência Absoluta	
Práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil	24	88,89
Práticas contábeis adotadas no Brasil para as demonstrações contábeis individuais e para as demonstrações consolidadas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pela IASB e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil	3	11,11
Total	27	100,00

Fonte: Dados da pesquisa

Constata-se, na Tabela 6, que 24 instituições financeiras utilizam como base para elaboração das demonstrações contábeis as “práticas contábeis brasileiras aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil”, com representatividade de 88,89% do total de relatórios.

Verifica-se que três instituições financeiras elaboraram seus demonstrativos contábeis de acordo com as “práticas contábeis adotadas no Brasil para as demonstrações contábeis individuais e para as demonstrações consolidadas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pela IASB e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil”, representando 11,11% dos relatórios analisados.

Destaca-se que esses três bancos apresentam, em um mesmo relatório da auditoria independente, duas opiniões de auditoria: uma referente às demonstrações contábeis individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil; e outra referente às demonstrações contábeis consolidadas segundo as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pela IASB e conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil. Assim, justifica-se a menção dessa expressão ao descrever as normas utilizadas para elaboração das demonstrações auditadas.

A Tabela 6 demonstra que todos os relatórios de auditoria informam a que normas as demonstrações contábeis seguem.

3.2.6 Condução dos testes de auditoria

Na verificação dos relatórios, observa-se que, na totalidade desses à condução dos testes de auditoria, foram “conduzidos de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria”. Sendo assim, todos os relatórios estão em conformidade com o item 30 da Resolução do CFC nº 1.231/2009.

Investigaram-se também, durante a análise dos relatórios, quais os objetivos das normas utilizadas para a condução dos testes de auditoria, conforme mostram os dados coletados na Tabela 7.

Tabela 7 – Objetivos das normas utilizadas para a condução dos testes de auditoria

Objetivos das normas utilizadas para a condução dos testes de auditoria	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)
Cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante	26	96,30
Sem descrição a este item	1	3,70
Total	27	100,00

Fonte: Dados da pesquisa

Como demonstra a Tabela 7, verifica-se que 96,30% dos relatórios analisados cumprem a exigência da norma, visto que os 26 relatórios mencionam o objetivo da utilização das normas utilizadas para a condução dos testes da auditoria de acordo com o item 30 da Resolução do CFC nº 1.231/2009. Somente um relatórios não faz menção quanto aos objetivos. Entretanto, ele está de acordo com a Resolução do CFC nº 1.232 que dispõe sobre a opinião modificada do auditor independente.

3.2.7 Tipo de relatório do auditor independente

Em relação à aderência dos relatórios de auditoria das instituições pesquisadas, foi analisado o tipo de relatório de auditoria apresentado pela empresa de auditoria independente, conforme apresentado na Tabela 8.

Tabela 8 – Tipo de relatório de auditoria emitido

Tipo do relatório	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)
Relatório sem ressalva	25	92,59
Relatório com ressalva	1	3,70
Relatório adverso	0	0,00
Relatório com abstenção de opinião por não conseguir obter evidência de auditoria	1	3,70
Relatório com abstenção de opinião por incerteza	0	0,00
Total	27	100,00

Fonte: Dados da pesquisa

Percebe-se que 92,59% das instituições estudadas apresentam relatório sem ressalva. Significa, portanto, que 25 relatórios estão em conformidade com o item 16 da Resolução do CFC nº 1.231/2009, que descreve quando o auditor com base em sua auditoria concluir que as demonstrações contábeis foram elaboradas em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável, emitirá uma opinião não modificada.

Observa-se um relatório com ressalva, o que significa que as demonstrações contábeis apresentam distorções relevantes que impediu o auditor de emitir relatório limpo. Contudo, no julgamento do auditor, não é uma distorção generalizada, visto que o mesmo não emitiu relatório com opinião adversa.

O auditor obteve evidência de auditoria apropriada para fundamentar o relatório com ressalva em questão. Caso não tivesse sido possível a obtenção de evidência e a distorção relevante fosse de maneira generalizada, caberia um relatório com abstenção de opinião. Esse relatório corresponde a 3,70% dos relatórios analisados.

Observa-se a frequência de um relatório com abstenção de opinião na análise da Tabela 8, o que significa dizer que o auditor encontrou distorções relevantes nas demonstrações contábeis. Entretanto, essas distorções ocorrem de maneira generalizada. Nesse relatório, o auditor não conseguiu obter evidências de auditoria apropriada para fundamentar sua opinião, o que o fez se abster de emiti-la. Esse relatório teve representatividade de apenas 3,70% dos relatórios de auditoria estudados.

Nas instituições financeiras analisadas, não foi encontrado nenhum relatório adverso e relatório com abstenção de opinião por incerteza.

3.2.8 Existência de parágrafo de ênfase

Investigou-se a existência de parágrafo de ênfase nos relatórios de auditoria nas instituições financeiras estudadas. Esses dados são apresentados na Tabela 9:

Tabela 9 – Existência de parágrafo de ênfase

Parágrafo de ênfase	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)
Sim	8	29,63
Não	19	70,37
Total	27	100,00

Fonte: Dados da pesquisa

Analisando a Tabela 9, constata-se que 29,63% dos bancos estudados apresentam parágrafo de ênfase, ao passo que 70,37% dos bancos não têm nenhum parágrafo de ênfase em seu relatório. Na sequência, buscou-se identificar quantos parágrafos de ênfase foram encontrados nos relatórios de auditoria dos oito bancos que apresentaram parágrafos de ênfase, conforme a Tabela 10.

Tabela 10 – Quantidade de parágrafos de ênfase emitidos por relatório que apresentou tal parágrafo

Quantidade de parágrafo de ênfase por relatório	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)
1 parágrafo	6	75,00
2 parágrafos	1	12,50
3 parágrafos	0	0,00
4 parágrafos	1	12,50
Total	8	100,00

Fonte: Dados da pesquisa

Verifica-se que seis bancos que apresentaram parágrafo de ênfase receberam apenas um parágrafo de ênfase em seu relatório, representando 75% do total de oito bancos que apresentaram tal parágrafo, seguido de um banco que apresentou dois parágrafos de ênfase em seu relatório, representando 12,50% das instituições que receberam parágrafo de ênfase. Com o mesmo percentual, percebe-se um banco com quatro parágrafos de ênfase.

Analisando a Tabela 10, verifica-se que juntos os oito bancos apresentaram doze parágrafos de ênfase. A seguir, é analisada a origem que ocasionou às empresas de auditoria destacar o mencionado parágrafo. Essas informações são apresentadas na Tabela 11:

Tabela 11 – Origem do parágrafo de ênfase

Origem do parágrafo de ênfase	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)
Divergência na contabilização de investimentos em controladas e coligadas das normas brasileiras de contabilidade (método de equivalência patrimonial) para as IFRS (custo ou valor justo)	3	25,00
Tributário	3	25,00
Financeiro/Econômico	3	25,00
Limites operacionais exigidos pelo BACEN	2	16,67
Planos Previdenciários e Assistenciais	1	8,33
Total	12	100,00

Fonte: Dados da pesquisa

Observando a Tabela 11, conclui-se que a divergência na contabilização dos investimentos das normas brasileiras de contabilidade para as IFRS ocasionou a origem de três das ênfases em um total de doze encontradas nos relatórios, representando 25%. Com esse mesmo percentual, temos como origem desses parágrafos fatores tributários e fatores financeiro/econômico. Em seguida, verifica-se que planos previdenciários e assistenciais ocasionam uma ênfase nos parágrafos em questão.

3.2.9 Existência de parágrafo de outros assuntos

Analisou-se, nos relatórios de auditoria, a existência de parágrafos de outros assuntos em 100% dos bancos analisados. A seguir, apresenta-se, na Tabela 12, a quantidade de parágrafos de outros assuntos identificados em cada relatório:

Tabela 12 – Quantidade de parágrafos de outros assuntos por relatório

Quantidade de parágrafos de outros assuntos por relatório	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)
1 parágrafo	19	70,37
2 parágrafos	7	25,93
3 parágrafos	1	3,70
Total	27	100,00

Fonte: Dados da pesquisa

De acordo com a Tabela 12, verifica-se a ocorrência de apenas um parágrafo de outros assuntos nas 19 instituições analisadas, correspondendo a 70,37% do total; dois parágrafos de outros assuntos são apresentados em sete relatórios, representando 25,93%; e, com representatividade pequena, encontra-se um banco com três parágrafos de outros assuntos. Com base na Tabela 12, observa-se o total

de 36 parágrafos de outros assuntos, e a origem desses parágrafos é apresentada na Tabela 13:

Tabela 13 – Origem dos parágrafos de outros assuntos

Origem dos parágrafos de outros assuntos	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)
Exame da demonstração do valor adicionado	27	75,00
Menção ano anterior ser auditado por outra empresa de auditoria	8	22,22
Revisão dos valores correspondentes aos 3º e 4º trimestres de 2011	1	2,78
Total	36	100,00

Fonte: Dados da pesquisa

Observa-se que 100% das empresas de auditoria fazem menção ao exame da demonstração do valor adicionado em parágrafos de outros assuntos.

Constata-se que, no parágrafo introdutório, nenhuma empresa de auditoria identifica a demonstração do valor adicionado como demonstração auditada, visto que todas mencionam no parágrafo de outros assuntos.

Ainda analisando a Tabela 13, verifica-se que 22,22% dos parágrafos de outros assuntos são ocasionados por fazer “menção ao ano anterior ser auditado por outra empresa de auditoria”. Pode-se deduzir, portanto, que somente 29,63% dos bancos têm suas demonstrações contábeis auditadas por outra empresa de auditoria no ano de 2010.

Por fim, a menção à “revisão dos valores correspondentes aos 3º e 4º trimestres de 2011 pela mesma empresa de auditoria responsável pelo relatório do exercício de 2011” representa apenas 2,78% dos 36 parágrafos de outros assuntos, sendo que somente um banco realiza tal menção.

3.2.10 Empresa de auditoria responsável pelo relatório

Pretendeu-se identificar as empresas responsáveis pelo relatório de auditoria do ano de 2011 das instituições financeiras pesquisadas. O resultado da pesquisa consta da Tabela 14:

Tabela 14 – Identificação da empresa de auditoria responsável pelo relatório

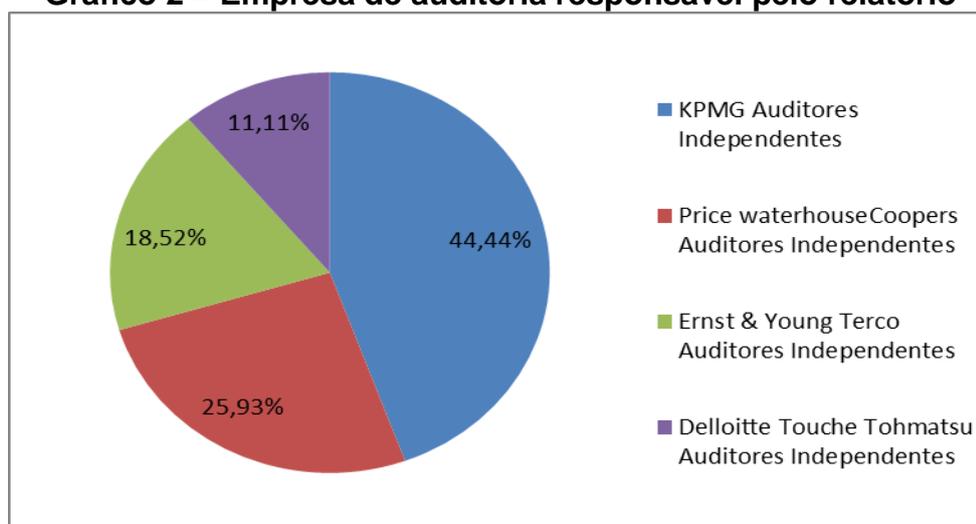
Empresa de auditoria responsável pelo relatório	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)
KPMG Auditores Independentes	12	44,44
Price waterhouseCoopers Auditores Independentes	7	25,93
Ernst & Young Terco Auditores Independentes	5	18,52
Delloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes	3	11,11
Total	27	100,00

Fonte: Dados da pesquisa

Verifica-se que as instituições financeiras foram auditadas somente pelas “*Big Four*”, ou seja, as quatro maiores empresas de auditoria do mundo.

A KPMG Auditores Independentes foi a empresa de auditoria responsável por doze relatórios, com significativa representatividade de 44,44%, seguida da empresa de auditoria Price waterhouseCoopers Auditores Independentes, com 25,93% dos relatórios, auditando sete bancos. Na sequência, tem-se a Ernst & Young Terco Auditores Independentes, responsável pelo relatório de cinco bancos, e, por último, a Delloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, responsável pela auditoria de apenas três bancos. No Gráfico 2, são evidenciadas as empresas de auditoria responsáveis pelo relatório de auditoria independente, conforme dados da Tabela 14.

Gráfico 2 – Empresa de auditoria responsável pelo relatório



Fonte: Dados da pesquisa

Observando o Gráfico 2, verifica-se que a empresa KPMG Auditores Independentes e a Price waterhouse Coopers Auditores Independentes juntas são responsáveis por pouco mais de 70% dos relatórios de auditoria independente.

3.2.11 Outros itens que compõe o relatório de auditoria: data do relatório, assinatura e endereço do auditor independente

Todos os relatórios de auditoria identificaram a localidade que o mesmo foi emitido, bem como sua data de emissão. Quanto à assinatura do auditor, identificou-se que somente três relatórios a apresentaram. Contudo, observou-se a identificação do auditor e da firma responsável por tal relatório em todos os relatórios.

Finalizada a análise da pesquisa e apresentados seus respectivos resultados, encerramos o terceiro capítulo. A seguir, apresentam-se as considerações finais do estudo, bem como se listam as sugestões para futuros trabalhos que contemplem o tema auditoria.

4 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

A auditoria independente das demonstrações contábeis é um ponto primordial para assegurar o bom andamento do mercado de capitais, pois, por meio do relatório, o auditor comunicará ao mercado se as demonstrações contábeis da entidade auditada apresentam de maneira fidedigna sua realidade econômica e financeira.

Diante da importância do relatório de auditoria, este estudo teve como objetivo analisar se os aspectos legais dos relatórios de auditoria das demonstrações contábeis dos bancos listados na Bovespa estão em conformidade com as Resoluções do CFC nº. 1.231/2009, 1.232/2009 e 1.233/2009. Para alcançar tal objetivo, foi realizada uma pesquisa exploratória e documental no *site* institucional de cada banco, no qual se obteve acesso aos relatórios de auditoria analisados.

Inicialmente, constatou-se que os 27 bancos pesquisados foram auditados por quatro empresas de auditoria independente. Identificou-se que doze bancos foram auditados por somente uma empresa de auditoria independente. No que tange aos tipos de relatório, verificou-se que 25 relatórios foram apresentados sem ressalva, e somente dois com opinião modificada, sendo um com ressalva e outro com abstenção de opinião por falta de evidências em auditoria.

Foram encontrados doze parágrafos de ênfase em oito relatórios de auditoria, sendo que a origem desse parágrafo foi ocasionada por “Divergência na contabilização de investimentos em controladas e coligadas das normas brasileiras de contabilidade (método de equivalência patrimonial) para as IFRS (custo ou valor justo)”, questões tributárias e evento econômico/financeiro, que juntas representaram 75% dos parágrafos com ênfase.

Outro tipo de parágrafo analisado foi o de “outros assuntos”. Um fato curioso foi que todas as empresas de auditoria mencionaram que a Demonstração do Valor Adicionado foi também submetida à auditoria. O curioso é essa demonstração ter sido identificada neste parágrafo e não no introdutório, visto que ela é uma demonstração obrigatória pela legislação brasileira.

As normas utilizadas para a elaboração das demonstrações contábeis auditadas também foram objeto de análise. Todas as empresas de auditoria mencionaram que seus demonstrativos contábeis foram elaborados de acordo com as “Práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a

funcionar pelo Banco Central do Brasil”. No entanto, encontraram-se três empresas de auditoria que emitiram duas opiniões no mesmo relatório: um quanto às demonstrações contábeis individuais elaboradas de acordo com as normas contábeis praticadas no Brasil; e outro para as demonstrações contábeis consolidadas de acordo com as IFRS. Apesar de ambas as opiniões terem sido sem modificações, seria mais pertinente o relatório para as demonstrações elaboradas de acordo com as IFRS ter sido apresentado separado do relatório em BR GAAP, tornando as informações mais compreensíveis para seus usuários.

Quanto ao conjunto de demonstrações submetidas para auditoria, constatou-se que cinco bancos não submeteram suas demonstrações consolidadas para análise. Foi observado que dois bancos estavam desobrigados a publicar tais demonstrações por não possuírem empresas subsidiárias e um destes apresentou relatório sobre demonstrações contábeis consolidadas juntamente com o conjunto de demonstrações contábeis na versão IFRS. Os outros dois não mencionaram nada a respeito do assunto.

Os demais aspectos analisados nos relatórios revelam que as empresas de auditoria seguiram as Resoluções adotadas na análise.

Concluiu-se que os relatórios de auditoria das demonstrações contábeis das empresas de auditoria dos bancos analisados atendem de maneira geral aos aspectos legais das Resoluções emitidas pelo CFC nº 1.231/2009, 1.232/2009 e 1.233/2009. Entretanto, observaram-se alguns aspectos, pouco relevantes, no que tange ao conjunto de Demonstrações Contábeis.

Encontraram-se alguns casos em que as empresas de auditoria emitiram duas opiniões em um mesmo relatório: um quanto às demonstrações contábeis preparadas de acordo com a versão BR GAAP; e outro de acordo com a versão em IFRS. Para tornar o relatório de auditoria mais compreensível, as empresas de auditoria devem apresentar estes dois relatórios em relatórios segregados.

Dessa maneira, com base nos resultados desta pesquisa, recomenda-se a realização de outros trabalhos que contemplem o tema. Sugere-se a ampliação do período da análise, ou a realização da mesma pesquisa em outros setores do mercado com o intuito de verificar se os relatórios dos outros setores são apresentados de maneira semelhante ou divergem dos relatórios apresentados pelas empresas de auditoria que auditam o setor bancário.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Auditoria: um curso moderno e completo**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

ATTIE, Willian. **Auditoria: conceitos e aplicações**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

BANCO ABC BRASIL S.A. **Relatório dos auditores independentes**. Disponível em: <http://www.abcbrasil.com.br/port/download/Banco_ABC_Brasil_DF_4T11.pdf>. Acesso em: 25 set. 2012.

BANCO ALFA DE INVESTIMENTOS S.A. **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras**. Disponível em: <<http://www.alfanet.com.br/institucional/downloads/BAI%20Relatorio%20da%20Administracao.pdf>>. Acesso em: 25 set. 2012.

BANCO ALFA HOLDING S.A. **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras**. Disponível em: <<http://www.alfanet.com.br/institucional/downloads/DemonstracoesFinanceirasAHOL311211.pdf>>. Acesso em: 25 set. 2012.

BANCO AMAZÔNIA S.A. **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras**. Disponível em: <http://www.bancoamazonia.com.br/bancoamazonia2/includes/investidores/arquivos/demonstracoes_banco/parecer_dos_auditores/pai311211_2.pdf>. Acesso em: 25 set. 2012.

BANCO BRADESCO S.A. **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis consolidadas**. Disponível em: <<http://www.bradesco.com.br/abertura.html>>. Acesso em: 25 set. 2012.

BANCO BTG PACTUAL S.A. **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras**. Disponível em: <http://ri.btgpactual.com/btgpactual/web/arquivos/BTG_Pactual_DF_2011_Consolidado_31122011_port.pdf>. Acesso em: 25 set. 2012.

BANCO CONSÓRCIO ALFA DE ADMINISTRAÇÃO S.A. **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras**. Disponível em: <<http://www.alfanet.com.br/institucional/downloads/DemonstracoesFinanceirasCAA311211.pdf>>. Acesso em: 25 set. 2012.

BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis**. Disponível em: <http://www.mzweb.com.br/cruzeirodosul/web/arquivos/BCSUL_DF_4T11.pdf>. Acesso em: 25 set. 2012.

BANCO DAYCOVAL S.A. **Relatório dos auditores independentes**. Disponível em: <http://www.daycoval.com.br/Daycoval_RI/Site/Arquivos/Pdf/Demontra%C3%A7%C>

3%B5es%20Financeiras%2031122011%20-%20Publica%C3%A7%C3%A3o.pdf >. Acesso em: 25 set. 2012.

BANCO DE BRASÍLIA S.A. **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas.** Disponível em: <http://portal.brb.com.br/images/stories/DOCS_PDFS_OUTROS/relacionamento_com_investidores/BRB2011/2011_parecer_auditores_independentes.pdf>. Acesso em: 25 set. 2012.

BANCO DO BRASIL S.A. **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis.** Disponível em: <<http://www.bb.com.br/portallbb/page215,136,7482,0,0,1,8.bb?codigoMenu=198&codigoNoticia=34614&codigoRet=413&bread=3>>. Acesso em: 25 set. 2012.

BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.** Disponível em: <http://www.banestes.com.br/banestes_ri/arquivos/demofin/08_parecer_31dez2011e2010.pdf>. Acesso em: 25 set. 2012.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.** Disponível em: <http://ri.banrisul.com.br/banrisul/web/arquivos/Banrisul_DF_4T11_PT.pdf>. Acesso em: 25 set. 2012.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. **Relatório dos auditores independentes.** Disponível em: <http://ri.banrisul.com.br/banrisul/web/arquivos/Banrisul_DF_4T11_PT.pdf>. Acesso em: 25 set. 2012.

BANCO DO ESTADO DO SERGIPE S.A. **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.** Disponível em: <<http://www.banese.com.br/wps/wcm/connect/ddbee8804a6b45088eedaf85f7050edf/CVM+2011.pdf?MOD=AJPERES&CACHEID=ddbee8804a6b45088eedaf85f7050edf>>. Acesso em 25 set. 2012.

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.** Disponível em: <http://www5.bicbanco.com.br/port/download/demon/BICBANCO_DF_BRGAAP_4T11.pdf>. Acesso em: 25 set. 2012.

BANCO INDUSVAL S.A. **Relatórios dos auditores independentes.** Disponível em: <http://www.bip.b.br/port/ri/downloads/demonstracoes/20120215-_BIP_-_DFP_2011.pdf>. Acesso em: 25 set. 2012.

BANCO MERCANTIL DE INVESTIMENTOS S.A. **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.** Disponível em: <<http://www.mercantildobrasil.com.br/hpg/downloads/ri/2011a.pdf>>. Acesso em: 25 set. 2012.

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.** Disponível em: <<http://www.mercantildobrasil.com.br/hpg/downloads/ri/2011a.pdf>>. Acesso em: 25 set. 2012.

BANCO NORDESTE DO BRASIL S.A. **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.** Disponível em: <http://www.bnb.gov.br/content/aplicacao/o_banco/demonstrativos_contabeis/docs/d_f_2011_12_31.pdf>. Acesso em: 25 set. 2012.

BANCO PANAMERICANO S.A. **Relatório dos auditores independentes.** Disponível em: <http://www.mzweb.com.br/Panamericano/web/arquivos/Panamericano_DFs_2011_port.pdf>. Acesso em: 25 set. 2012.

BANCO PINE S.A. **Relatório dos auditores independentes.** Disponível em: <www.pine.com.br/ri/pt/Download/165_DFs_31122011_BRGAAP_versao_final_com_pleta.pdf>. Acesso em: 25 set. 2012.

BANCO SANTADER S.A. **Relatório dos auditores independentes..** Disponível em: <<http://www.ri.santander.com.br/list.aspx?idCanal=fkklGpEnAXNWICTpEW2UQ==>>. Acesso em: 25 set. 2012.

BANCO SOFISA S.A. **Relatório dos auditores independentes.** Disponível em: <http://www.mzweb.com.br/sofisa/web/arquivos/Sofisa_Demonstracoes_Financeiras_Anuais_Completas_2011v2.pdf>. Acesso em: 25 set. 2012.

BATISTA, Cleibson Gonçalves *et al.* **Impacto dos pareceres de auditoria na variação do retorno das ações preferenciais das empresas listadas na Bovespa.** Disponível em: <<http://www.congressosp.fipecafi.org/artigos102010/163.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2012.

BEUREN, Ilse Maria *et al.* **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade** – teoria e prática. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2012.

BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – BMF BOVESPA. **Relação dos Bancos listados.** Disponível em: <<http://www.bmfbovespa.com.br/cias-listadas/empresas-listadas/BuscaEmpresaListada.aspx?segmento=Bancos&idioma=pt-br>>. Acesso em: 15 jul. 2012.

BOYNTON, William C.; JOHNSON, Raymond N.; KELL, Walter G. **Auditoria.** São Paulo: Atlas, 2002.

CAMARGO, Raphael Vinicius Weigert; PEPINELLI, Rita de Cássia Correa; CAMACHO, Reinaldo Rodrigues. **Uma abordagem sobre os riscos de auditoria na emissão do parecer.** Disponível em: <http://www.dcc.uem.br/semana2006/anais2006/Anais_2006_arquivo_32.pdf>.

Acesso em: 26 ago. 2012.

CARDOSO, Ana Paula; CINTRA, Marcelo. **Auditoria**: registro de uma profissão. Ed. Comemorativa 35 anos. São Paulo: IBRACON, 2007. Disponível: <<http://www.ibracon.com.br/ibracon/Portugues/detInstitucional.php?cod=2>>. Acesso em: 15 jul. 2012.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **Apresentação das demonstrações contábeis**: correlação às normas internacionais de contabilidade – IAS 1 (IASB – BV 2011). 2011. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/pdf/CPC26_R1.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2012.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **Pronunciamento conceitual básico**: estrutura conceitual para elaboração e divulgação de relatório contábil-financeiro. 2011. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/pdf/CPC00_R1.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2012.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Resolução CFC nº 1.217/09**. Aprova a NBC TA 500 – Evidência de Auditoria. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001217>. Acesso em: 24 ago. 2012.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC nº 1.055/05**. Cria o Comitê de Pronunciamentos Contábeis – (CPC), e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2005/001055>. Acesso em: 11 ago. 2012.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC nº 1.222/09**. Aprova a NBC TA 530 – Amostragem em Auditoria. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001222>. Acesso em: 30 ago. 2012.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC nº 1.231/09**. Aprova a NBC TA 700 - Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001231>. Acesso em: 30 ago. 2012.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC nº 1.232/09**. Aprova a NBC TA 705 - Modificações na Opinião do Auditor Independente. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001232>. Acesso em: 30 ago. 2012.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC nº 1.233/09**. Aprova a NBC TA 706 - Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001233>. Acesso em: 30 ago. 2012.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Auditoria contábil** – teoria e prática. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

CUNHA, Paulo Roberto da; BEUREN, Ilse Maria; PEREIRA, Elisângela. Análise dos pareceres de auditoria das demonstrações contábeis de empresas de Santa Catarina registradas na Comissão de valores Mobiliários. **RIC - Revista de Informação Contábil** - ISSN 1982-3967 - Vol. 3, no 4, p. 44-65, Out-Dez/2009. Disponível em: <<http://www.ufpe.br/ricontabeis/index.php/contabeis/article/viewFile/152/162>>. Acesso em: 17 jun. 2012

CUNHA, Paulo Roberto da *et al.* Procedimentos de auditoria aplicados pelas empresas de independente de Santa Catarina em entidades do terceiro setor. **RCO – Revista de Contabilidade e Organizações** – FEA – RP/USP, ISSN: 1982-6486 Vol.4, nº. 10 p. 65-85, set-dez 2010. Disponível em: <<http://www.rco.usp.br/index.php/rco/article/view/245/171>>. Acesso em: 21 ago. 2012.

CUNHA, Paulo Roberto da; BEUREN, Ilse Maria. Técnicas de amostragem utilizadas nas empresas de auditoria independente estabelecidas em Santa Catarina. **Revista Contabilidade & Finanças – USP**, São Paulo, ISNN: 1808-057X. Vol. 17, nº 40. p. 67 – 86, Jan/ Abril. 2006. Disponível em: <<http://www.eac.fea.usp.br/eac/revista/busca.aspx>>. Acesso em: 27 ago. 2012.

DAMASCENA, Luzivalda Guedes; FIRMINO, José Emerson; PAULO, Edilson. Estudo sobre os pareceres de Auditoria: Análise dos parágrafos de ênfase e ressalva constantes nas demonstrações contábeis das companhias listadas na Bovespa. **Revista Contabilidade Vista & Revista**, ISNN 0103-734X, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, v. 22, n. 2, p. 125-154, abr./jun. 2011. Disponível em: <<http://www.face.ufmg.br/revista/index.php/contabilidadevistaerevista/article/viewFile/939/pdf106>>. Acesso em: 17 jun. 2012.

DUTRA, Marcelo Haendchen. **Modelo de Referência para o Relatório Final da Auditoria Independente Baseado na Abordagem de Expectations GAP**. 2011. 275 f. Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Tecnológico. Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção. Florianópolis, 2011.

DUTRA, Marcelo Haendchen *et al.* **Parecer dos auditores independentes: do que se trata?** Disponível em: <http://www.aedb.br/seget/artigos08/551_Seget2008%20PAI.pdf>. Acesso em: 16 set. 2012.

FRANCO, Hilário; MARRA, Ernesto. **Auditoria contábil**. 4. ed., 6. reimpr. São Paulo: Atlas, 2009.

HENDRIKSEN, Eldon S.; VAN BREDA, Michel F. **Teoria da contabilidade**. 8ª. Reimpr. São Paulo: Atlas, 2010.

INVESTIMENTOS ITAÚ S.A. **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis.** Disponível em:

<http://ww13.itau.com.br/portali/HTML/port/infofinan/demon/Dcc_e_MDA/df311211/DCC311211.pdf>. Acesso em: 25 set. 2012.

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. **Relatório dos auditores independentes.**

Disponível em:

<http://ww13.itau.com.br/portali/HTML/port/infofinan/demon/Dcc_e_MDA/df311211/DCC311211.pdf>. Acesso em: 25 set. 2012.

NUNES, Danielle Montenegro Salamone. **Uma análise da influência do parecer de auditoria com ressalvas em decisões do usuário das informações contábeis.**

2009. 123 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade de Brasília, Universidade Federal da Paraíba e Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós Graduação em Ciências Contábeis, Brasília, 2009. Disponível em:

<http://repositorio.bce.unb.br/bitstream/10482/5006/1/2009_DanielleMontenegroSNunes.pdf>. Acesso em: 30 jun. 2012.

PACHECO, Marcela Soares; OLIVEIRA, Denis Renato de; GAMBÁ, Fabrício La. **A história da auditoria e suas novas tendências; um enfoque sobre governança corporativa.** Disponível em:

<http://www.ead.fea.usp.br/semead/10semead/sistema/resultado/an_resumo.asp?cod_trabalho=204>. Acesso em: 25 jun. 2011.

PARANÁ BANCO S.A. **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.** Disponível em:

<http://paranabanco.riweb.com.br/ShowResultados.aspx?id_materia=WG68rX5JmswTFPkpuVHyBg==&id_vinculo=WG68rX5JmswTFPkpuVHyBg==&id_canal=izs0O1e/cLJ0L/X8upRsew==>. Acesso em: 25 set. 2012.

PEREZ JÚNIOR, José Hernandes. **Auditoria de demonstrações contábeis – normas e procedimentos.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

PONTES, Laís Teixeira. **Efeitos da ressalva sobre o grau de conservadorismo contábil: evidências empíricas de mudança no grau de conservadorismo no período pós-ressalva.** Disponível em:

<<http://www.congressosp.fipecafi.org/artigos92009/55.pdf>>. Acesso em: 22 fev. 2012.

SÁ, Antônio Lopes de. **Curso de auditoria.** 10. ed., 4ª. reimpr. São Paulo: Atlas, 2009.

SANTOS, Anderson Clivatti *et al.* Auditoria Independente: um estudo dos pareceres emitidos sobre demonstrações contábeis de empresas listadas na BOVESPA e na NYSE. **Revista Universo Contábil**, ISSN 1809-3337, FURB, Blumenau, v. 5, n.4, p. 44-62, out./dez., 2009. Disponível em: <<http://proxy.furb.br/ojs/index.php/universocontabil/article/view/1159/1088>>. Acesso em: 17 jun. 2012.

SILVA, Andrezza Regina Lopes da. **Auditoria um recurso social**. Disponível em: <http://www.latec.uff.br/cneg/documentos/anais_cneg4/T7_0060_0366.pdf>. Acesso em: 27 mar. 2012.

VICENTE, Ernesto Fernando Rodrigues. **Auditoria contábil**. Disponível em: <http://www.e.fernando.cse.prof.ufsc.br/Auditoria_Contabil_Miolo_14_01_11.pdf>. Acesso em: 25 jul.2012.